



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXV — N.º 20

TERÇA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1970

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SESSÕES CONJUNTAS

Em 5 de maio de 1970, às 21 horas

ORDEM DO DIA

Veto Presidencial

Ao Projeto de Lei nº 197/68, no Senado, e nº 532-B, de 1967, na Câmara dos Deputados, que renova, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo a que se refere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades

de fins filantrópicos, tendo Relatório sob nº 4/70, da Comissão Mista. (Veto total.)

Em 6 de maio de 1970, às 21 horas

ORDEM DO DIA

Veto Presidencial

Ao Projeto de Lei número 15/69, no Senado, e número 1.700-C/68, na Câmara dos Deputados, que amplia o Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, e dá outras providências, tendo Relatório sob número 5/70, da Comissão Mista. (Veto total.)

SENADO FEDERAL

ATA DA 21.ª SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Argeimiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — José Leite — Antônio Fernandes — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Fer-

nando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Guido Mondin — Mem de Sa.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

N.º 413/70, de 27 de abril do corrente ano, encaminhando o Balanço do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 1969.

LISTA N.º 4, DE 1970 EM 29 DE ABRIL DE 70

Agradecimento de convite para assistir à Sessão de Instalação do Congresso Nacional

- do Sr. General Ivanhoé Martins, Governador do Território do Amapá;
- do Sr. Plácido Aderaldo Castelo, Governador do Ceará — CE;
- do Sr. João Agripino, Governador da Paraíba — PB;
- do Sr. General Candal, Comandante do IV Exército — PE;
- do Sr. Lourival Baptista, Governador de Sergipe — SE;
- de Sua Eminência, o Núncio Apostólico — GB;
- do Sr. Almirante-de-Esquadra Antonio Borges da Silveira, Che-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície

Semestre	NCr\$ 20,00
Ano	NCr\$ 40,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02

Via Aérea

Ano	NCr\$ 80,00
Semestre	NCr\$ 40,00

Tiragem: 27.000 exemplares

- do Estado-Maior da Armada — GB;
- do Sr. Thelio da Costa Monteiro, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho — GB;
- do Sr. Almirante-de-Esquadra José Moreira, Juiz-Presidente do Tribunal Marítimo — GB;
- do Sr. General Canavarro, Comandante do II Exército — SP;
- do Sr. Senador Milton Campos, Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Desembargador Raimundo Macedo, Presidente do Tribunal de Justiça do DF;
- do Sr. Caio Benjamim Dias, Reitor da Universidade de Brasília — DF;
- do Sr. Fernando Cirne Lima, Ministro da Agricultura — Brasília — DF;
- do Engenheiro Pedro Pedrossian, Governador de Mato Grosso — MT.

Agradecimento de comunicação de eleição da Mesa do Senado

- do Sr. Luiz Viana Filho, Governador da Bahia — BA;

- do Sr. Negrão de Lima, Governador da Guanabara — GB;
- do Sr. Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar — GB;
- do Sr. Geremias Fontes, Governador do Rio de Janeiro — RJ;
- do Arcebispo de Brasília, Dom José Newton de Almeida Baptista — DF;
- do Sr. Eloy da Rocha, Ministro-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral — DF;
- do Sr. Ministro Oswaldo Trigueiro, Presidente do Supremo Tribunal Federal — DF;
- do Sr. Ministro Amarilio Benjamin, Presidente do Tribunal Federal de Recursos — DF;
- do Sr. Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral — DF;
- do Sr. Ministro Iberê Gilson, Presidente do Tribunal de Contas — DF;

- do Engenheiro Pedro Pedrossian, Governador de Mato Grosso — MT.

Votos de pesar

- do Sr. João Agripino, Governador da Paraíba, pela morte do Senador Aloysio de Carvalho;
- do Sr. Edmar Lyra Cavalcanti, Secretário da Câmara Municipal de Recife—PE, pelo falecimento do Sr. Deputado Monsenhor Arruda Câmara;
- do Sr. Severino Arruda, Secretário da Câmara Municipal de Olinda—PE, pelo falecimento do Sr. Deputado Monsenhor Arruda Câmara;
- do Sr. Hermílio Faria Frestes, Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus—BA, pelo falecimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho;
- do Sr. Amilton Ignácio de Castro, Diretor da Faculdade de Direito de Ilhéus—BA, pelo falecimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho;

- do Sr. Wilson Maron, Presidente do Instituto do Cacau—BA, pelo falecimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho;
- do Sr. Cons. Jayme Baleiro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia—BA, pelo falecimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho;
- do Sr. Carlos Coqueiro Costa, Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, Salvador—BA, pelo falecimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho;
- do Sr. José Augusto Tourinho Dantas, Presidente da Caixa Econômica Federal da Bahia, pelo falecimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho;
- do Sr. Luiz Menezes Monteiro da Costa, Presidente do Conselho Estadual de Educação—BA, pelo falecimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho;
- do Sr. Henrique Pretti, Presidente da Assembléia Legislativa de Vitória—ES, pelo falecimento do Marechal Arthur da Costa e Silva, ex-Presidente da República;
- do Sr. Anésio de Paula e Silva, em nome dos membros do Instituto dos Advogados—SP, pelo falecimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho;
- do Dr. Miguel Tedde Netto, Presidente da Câmara Municipal de Araraquara—SP, pelo falecimento do Marechal Arthur da Costa e Silva, ex-Presidente da República;
- do Sr. Gil Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte—MG, pelo falecimento do Sr. Deputado Monsenhor Arruda Câmara;
- do Sr. Jarbas Passarinho, Ministro da Educação e Cultura—DF, pelo falecimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

Comunicação de eleição e posse

- do Sr. Hyperion Peixoto de Azevêdo, para Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas—AM;
- do Sr. Deputado General Abbas Arruda, para Presidente da As-

sembléia Legislativa do Estado do Amazonas;

- do Sr. Deputado General Abbas Arruda, para Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, assim como a nova Mesa Diretora;
- do Sr. Vicente Américo de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra—MA, comunicando a eleição da nova Mesa;
- do Sr. Pedro Pereira Barros, 1.º-Secretário da Câmara Municipal de Penaforte—CE, comunicando a eleição da nova Mesa;
- do Sr. Conselheiro Romildo Gurgel, comunicando sua reeleição para Presidente do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte;
- do Sr. Manoel Ferreira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Cachimbas—AL, comunicando a eleição da nova Mesa;
- do Sr. Júlio Costamilan Rosa, Presidente do Tribunal de Justiça—RS, comunicando sua eleição e dos demais membros;
- do Professor Marcello de Vasconcelos Coelho, Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais — MG, comunicando haver tomado posse do referido cargo;
- do Sr. Versiani dos Anjos, para Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Homenagens recebidas pela passagem do 6.º aniversário da Revolução

- dos Srs. José Campos Pereira e Cesar Bierrenbach, respectivamente Diretor e Presidente do Sindicato de Trabalhadores nas Empresas Ferroviárias — Zona Paulista—SP;
- da Bancada da ARENA, na Assembléia Legislativa de Santa Catarina—SC;
- do Sr. Miguel de Sales Peixoto, Presidente da Câmara Municipal de São Romão—MG;
- do Sr. Carlos Xavier de Oliveira, Prefeito Municipal de Morro Chapéu—BA.

Diversos

- do Sr. Ajax Carvalho de Oliveira, Vice-Prefeito de Belém—PA, solicitando, em atendimento ao requerimento do Deputado Aniz Brada, prioridade para o Projeto de Lei do Senado n.º 63/68;
- do Sr. Francisco Coelho Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Juriti—PA, comunicando o encerramento da 2.ª fase do Período Legislativo Ordinário em 15-12-69;
- do Sr. Ruy Abreu, Presidente da Associação Comercial—MA, encaminhando relatório da Diretoria, referente ao exercício de 69;
- do Sr. Nelson Sousa Alencar, Vice-Prefeito Municipal de Orós —CE, em nome dos moradores do lugar, solicitando ajuda no sentido de serem indenizados pelos transtornos causados por freqüentes inundações em suas terras;
- do Sr. Eiberto Gueiros, Secretário da Câmara Municipal de Recife—PE, comunicando deliberação que faz consignar, nos Anais daquela Casa, os discursos dos Srs. Presidente da República, Raimundo Padilha, Rondon Pacheco, Edson Guimarães e Paulo Guerra, na instalação da convenção da ARENA;
- do Sr. Otoni Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão—PE, congratulando-se com o Presidente do Senado pela reabertura do Congresso Nacional;
- da Sra. Lene Souza Cavalcante, Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Alagoas—AL, cumprimentando o Sr. Senador Gilberto Marinho ao término do grandioso trabalho executado;
- de servidores efetivos do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, solicitando seja designada uma Comissão daquele Ministério para estudo de melhores critérios a serem adotados para o fato da disponibilidade dos referidos servidores;

- do Sr. José Geraldo Pereira Lima, Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Itabaiana—SE, comunicando mudança de endereço daquela Casa Legislativa;
- do Sr. Octacilio Corrêa Moraes, comunicando sua reeleição para Presidente da União dos Lavradores de Vala do Sousa, Jerônimo Monteiro—ES;
- dos Srs. Celso B. Saade e Acadyr S. Brandão, respectivamente Presidente e Secretário-Geral da Associação Brasileira de Odontologia—ES, solicitando aprovação do Projeto de Lei n.º 2.910-B/65;
- do Sr. Virgílio Luiz Donnici, 1.º Secretário da Ordem dos Advogados do Brasil—GB, manifestando pesar pelo falecimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho;
- do Sr. Newton Bueno Bruzzi, Presidente da Associação Brasileira de Odontologia—GB, solicitando sejam mantidas emendas ao Projeto n.º 2.910/65;
- do Sr. Adriano Magalhães Freire—GB, Vice-Presidente do Conselho Federal de Odontologia—GB, solicitando a manutenção da redação final, aprovada pela Câmara dos Deputados, para o Projeto n.º 2.910-B/65;
- do Sr. Antonio Rodrigues de Lima, Vice-Presidente das Finanças—GB, enviando o Boletim informativo n.º 5, da Federação dos Clubes do Estado do Rio de Janeiro;
- do Sr. José Papa Júnior, Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, tecendo considerações a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 8/69;
- do Sr. Victor Affonso L. Teixeira, Presidente da Associação Paulista do Ministério Públlico—SP, mostrando-se de acordo com o projeto de lei elaborado pelo Ministério da Justiça, dispondo sobre o julgamento das apelações interpostas de decisões do júri popular;
- dos Srs. Leo Rosen e José Menzioné, Vice-Presidente e Delegado da UIPA—SP, apelos no sentido de serem proibidas as exibições a título de "rodeios" onde os animais são submetidos a maus tratos;
- do Sr. Mauricio Tadini, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu—SP, comunicando aprovação de requerimento do Sr. Vereador Juraci Felicio, no qual deseja ao Presidente do Senado e família votos de felicidade e alegria no Natal e Ano Novo;
- do Sr. Osório Carlos do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto—SP, encaminhando cópia do Requerimento n.º 967, do Vereador João Orlando Duarte da Cunha, no qual o Deputado Francisco Amaral, apresenta projeto de lei estabelecendo o rito executivo para cobrança de salários de trabalhadores em atraso;
- dos Srs. Angelo Scalone e Paulo Assanobu Taminato, respectivamente Presidente e Secretário da ARENA de Getulina—SP, dando um voto de confiança ao Congresso Nacional;
- da Sra. Eloá Batet, Diretora Comercial do Mapa Fiscal Editora S/A—SP, enviando a 19.ª edição do Mapa Fiscal;
- do Sr. José Maria Marin, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo—SP, enviando a publicação do discurso pronunciado na 105.ª Sessão Ordinária de 5-12-69 pelo Vereador Vicente de Almeida;
- do Sr. Plínio Paganini, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, enviando congratulações à nova Mesa eleita;
- do Sr. Valentino Ferrari, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carazinho—RS, solicitando, através de requerimento aprovado pelo Plenário, que seja permitida a contagem de tempo de serviço para aposentadoria do INPS do período de serviço prestado como funcionário público;
- do Sr. Horácio Amaral, Presidente da COMCAM—PR, enviando os Estatutos Sociais daquela entidade;
- do Sr. Edgard Dantas Pimentel, Presidente da Câmara Municipal de Curitiba—PR, requerendo seja consignado, em Ata dos trabalhos, um voto de repúdio ao radicalismo e à violência;
- do Sr. Teófilo Alves Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Pelotas—RS, encaminhando cópia da proposição apresentada pelo Vereador José Anélia Saravia, no qual propõe ao Governo um aumento de 12 para 100 milhas das águas territoriais brasileiras;
- do Sr. Mário Olavo Ferreira, Presidente do Hospital Beneficiente Marcírio Cardoso—RS, enviando relatório e o Balancete da entidade;
- do Sr. José Lamacie Ferreira, Presidente da Associação Mineira de Fiscais da Previdência—MG, solicitando, em nome dos demais membros, interferência para que seja contado o tempo de serviço privado para efeito de aposentadoria de funcionário público;
- do Sr. Luiz Antonio Fadel, gerente da Lider, S/A. — Transportes Aéreos—MG, enviando nova tarifa de preços, a partir de 1.º de janeiro de 70;
- do Dr. Israel José da Silva, Secretário da Câmara Municipal de Uberaba—MG, em nome daquela Casa Legislativa, agradecendo as atenções dispensadas e congratulando-se pela passagem de ano;
- do Sr. Júlio Camargo, Inspetor Seccional do Ministério da Educação e Cultura — Juiz de Fora—MG, comunicando a mudança daquela Inspetoria para outro endereço;
- do Sr. Geraldo Pereira de Melo, comunicando sua eleição para Prefeito de Ceres—GO;
- do Sr. Ten.-Brigadeiro Armando Perdigão, Presidente do Superior Tribunal Militar, agradecendo interesse no estudo do Projeto n.º 17/69;
- do Sr. Senador Guido Mondin—DF, comunicando que se ausentaria do País, por um mês, a contar do dia 5 de fevereiro de 70.

- do Sr. Cunha Bueno —DF, agradecendo pela aprovação de vários projetos seus, apesar do seu afastamento desta Casa;
- do Sr. Ten.-Coronel Lário Lopes Serrano—DF, comunicando sua transferência para o Gabinete da Vice-Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há oradores inscritos.

O primeiro dêles é o Senador Edmundo Levi, a quem dou a palavra.

O SR. EDMUNDO LEVI (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há sistema eleitoral que reflita, que reproduza, que retrate, com fidelidade, as correntes de idéias e os fluxos de pensamentos que formam o conjunto da opinião pública nacional.

O importante, quando se trata de encontrar meios para que o povo expresse a sua vontade, é dar-se-lhe um corpo de leis e processos que permitam uma aproximação, tanto quanto possível, do conjunto ou da média das diversas correntes que dominam a mentalidade política nacional.

Inúmeros têm sido os pensadores, os estudiosos do Direito Político e até matemáticos que, em várias partes do mundo, procuraram, em estudos meditados, uma fórmula que, não sendo matemática, permita uma idéia aproximativa do que o povo quer, do que o povo deseja, do que o povo pretenda, na formação do Governo, na institucionalização do Governo, no comando da coisa pública.

Um dos motivos fundamentais da Revolução de 1930 foi, sem dúvida, a fraude e, também, a corrupção que dominavam todos os pleitos eleitorais.

Em 1932, diante do clamor público para que o País voltasse à normalidade constitucional, o Governo discricionário, surgido daquela Revolução, expediu um decreto que é, na ordem cronológica dos verdadeiros diplomas políticos, o primeiro Código Eleitoral Brasileiro. Por aquêle instrumento, instituiu-se, ainda, para zelar pela pureza da expressão das urnas, uma

justiça eleitoral, inspirada, naturalmente, na Constituição da Tcheco-Eslováquia, talvez, o primeiro país que estabeleceu tal espécie de justiça.

O Ministro Edgar Costa, em estudo a respeito da evolução do nosso Direito Eleitoral, informa, com muita propriedade, o que significou, como ainda hoje significa, a instituição daquele Código, para a vida política do Brasil.

"A Revolução Política de 1930 — são palavras do Ministro Edgard Costa — invocando, como sua principal justificativa, a fraude e a corrupção eleitorais que minavam a própria subsistência do regime democrático, deixou, inegavelmente, como a sua melhor conquista, a reforma do sistema eleitoral, iniciada ainda com o Código de 1932."

Essa reforma trouxe no seu bôjo, como conquista máxima, a instituição da proporcionalidade de representação. A representação proporcional foi inserida naquele Código e mantida na Constituição de 1934, como na de 1946, de 1967, quer com a primitiva roupagem, quer com a cunhagem, embora com alguma modificação, que lhe deu o ato da Junta Ministerial que governou após o impedimento do Presidente Costa e Silva.

O sistema proporcional, apontam os estudiosos, aparece no Brasil como uma solução aprimorada, adaptada de outros países, capaz de permitir a expressão verdadeira, legítima do pensamento e da vontade do eleitorado. Gilberto Amado, em estudo primoroso, explica:

"Os sistemas de representação proporcional não visam, como se pode pensar à primeira vista, à representação das minorias; visam à representação de todas aquelas opiniões que, existindo em força numérica suficientemente importante para significar uma corrente de idéias, têm o direito de influir, na proporção da sua força, no governo do País."

O sistema de representação proporcional, portanto, é aquêle que permite que as diversas correntes que formam o pensamento político nacional possam expressar-se, possam ter re-

presentação, desde que se lastreiem numa soma de eleitores que mereça traduzir-se num número, também, de representantes perante as Assembleias.

Assim, Srs. Senadores, o sistema proporcional entrou na consciência nacional como a única forma capaz de permitir, num país de extensão continental, a representação de todos os quadrantes, de tôdas as correntes e de tôdas as idéias que formam a opinião pública, do Acre ao Rio Grande do Sul, do Ceará a Mato Grosso.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, parece que há, no momento, o propósito de se ilaquear aquela mentalidade já solidificada no Direito Político brasileiro.

Já Assis Brasil, num estudo sobre democracia representativa, mostrava como os homens procuraram deturpar, através de leis ordinárias, certos princípios que as constituições enunciavam.

Comentava Assis Brasil:

"Não raro se dá mesmo que as constituições declaram que, na lei ordinária que marcar o processo eleitoral, será respeitado o direito que têm as minorias de fazerem-se representar; vem, no dia seguinte, a tal lei ordinária, e, ou tolhe abertamente a representação das minorias, ou, criando artifícios manhosos, facilita à maioria fazer a unanimidade."

Cogita-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, segundo anunciam os jornais, de emenda a um projeto em curso, ou, talvez, de um projeto autônomo, que vinculará totalmente as eleições que se realizarão a 15 de novembro.

Parece que os autores da idéia, ao invés de procurarem o aperfeiçoamento do sistema que ai está, pretendem regressar àquela época que tantas desilusões causou ao povo brasileiro e que, ainda hoje, se reflete no desinteresse que sempre se observa quando se ferem eleições.

A idéia que se tem é que determinados homens públicos não vêm na função, no exercício de uma atividade política, um munus público, uma oportunidade de servir à coletividade a que pertencem, mas apenas tratam de, através do exercício dessa ativida-

de, servir-se a si mesmos. Lamento admiti-lo.

A vinculação total de todos os postos eletivos é, em verdade, uma escamoteação ao sistema proporcional, reduz a eleição a uma eleição pura e simples do sistema majoritário.

O SR. BEZERRA NETO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Ouço V. Exa.

O SR. BEZERRA NETO — V. Exa., muito serenamente, retrata uma realidade. Não se discute nem se procura aplicar, nessa elaboração legislativa, princípios de doutrinas políticas de direito eleitoral. O que se objetiva são situações pessoais, infelizmente. E procura-se, como vimos na chamada Lei das Inelegibilidades, conseguir textos, dispositivos que reduzam ao mínimo a área de concorrência. Quando o Relator do projeto da Lei das Inelegibilidades consegue, no seu substitutivo, dificultar o acesso a candidatos, criar dificuldades aos prováveis candidatos com cargos executivos, não o faz, absolutamente, por amor a princípios doutrinários, mas para diminuir a área dos concorrentes. Esse mesmo espírito que, com toda justiça, podemos qualificar de mesquinho e que, cada vez mais, desonra o poder político, agora chamado classe política, está sendo transferido, ou melhor, querem aplicá-lo a esse novo projeto de lei eleitoral. São expedientes para assegurar situações pessoais, individuais, que fornecem, ao mesmo tempo, concomitantemente, material, subsídio para aqueles que não apenas menosprezam, mas que entendem que, hoje, é um malefício para a vida histórica e para os destinos do País a chamada classe política. E é nesse mesmo setor onde assistimos a iniciativa de emendas que restringem e humilham a atividade partidária. É por esses espetáculos que nós só temos razões para esperar, com perspectivas trágicas, o futuro do atual poder político civil.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Bezerra Neto, V. Exa., com a sensibilidade de homem público, com o seu desejo de manter a sua linha de homem que, através da função que exerce, não procura servir-se mas servir, sentiu muito bem o dra-

ma, a tristeza dos propósitos, que infelizmente, revela certos homens. Há mesmo aqueles que, exercendo funções políticas, cargos eminentemente políticos, fazem questão de alardear, de gritar que não são políticos, que nada têm a ver com a política e que não querem conversa com político. Ignoram até a etimologia da palavra, porque, se ao menos se dessem ao trabalho de abrir um dicionário para ali buscarem o significado exato do vacáculo, veriam que, na sua composição grega, significa exatamente a arte, ou a ciência de governar, de administrar e dirigir os povos. Mas, elementos que se plantam nos diversos postos políticos, como que se sentem envergonhados, ou, antes, acomodados na subserviência a que V. Exa. se referiu, a primeira coisa que fazem é proclamar, é anunciar que não têm vinculação política, que não querem nenhuma vinculação política. Como podem então administrar, se não são políticos e se a política é justamente a arte de administrar?

Quanto à escamoteação, que se pretende fazer, da opinião pública, a idéia que se tem é que certos elementos que vêm, através de todos os governos, expondo a sua pequenez, submetendo-se a todos os caprichos, estão sentindo que já não impressionam. Mas, com isto não se conformam, e querem, de qualquer maneira, permanecer no cenário da vida pública, sobretudo na vida representativa, quando, na verdade, já não representam mais nada.

Parece propósito da liderança revolucionária eliminar as velhas lideranças políticas para permitir o surgimento de novas, que deem outra feição, outra orientação, outra condução à vida pública do País.

Mas, como se pretende afastar da vida pública, lideranças lastreadas no seu prestígio pessoal? Simplesmente eliminando-se pela força, ou através de artifícios, elementos que por certo ainda continuam a catalisar a confiança, as simpatias e as aspirações do povo votante. Em verdade, com este processo, que se pretende implantar, da vinculação total de votos, o que se fará não será uma renovação de lideranças, mas, ao contrário, a sustentação das velhas lideranças oligárquicas que, já ultrapassadas,

desprestigiadas, querem de qualquer maneira valer-se de uma mágica eletriva para se conservarem nos postos que, por certo, em disputa limpa não lograriam conseguir.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Acredito que poderei aproveitar o pensamento de V. Exa. e dizer que renovar é mudar espontaneamente. No Brasil, o que está ocorrendo é a substituição por processo violento.

O SR. EDMUNDO LEVI — Exato, eminentíssimo Senador. Afastam-se violentemente lideranças reconhecidas pela opinião pública nacional, para se criarem, por nomeação, novos líderes. A liderança política só se faz através das lutas, através dos embates, das discussões, em praças públicas ou dentro das assembleias. Mas o que se pretende, agora, com essa anunciada vinculação total, nas próximas eleições, é impedir a renovação preconizada por aqueles idealistas que, realmente, fizeram, com o propósito de renovação de métodos e costumes, a Revolução de 1964. Os aproveitadores, entretanto, ai estão ludibriando com processos, e artimanhas, com artifícios nem sempre irrepreensíveis, querendo manter-se na liderança, quando já não conseguem mais apoio livre na opinião pública.

O processo de vinculação total importa, também, num desrespeito à Constituição. Há um dispositivo que assegura a representação proporcional, total ou parcial, acrescentou a reforma editada pelos Ministros militares, mas, na verdade, a Constituição assegura a representação proporcional dos partidos políticos.

O SR. GUIDO MONDIN — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O SR. GUIDO MONDIN — Não estou compreendendo a argumentação do nobre Senador. Em primeiro lugar, não entendo o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho quando fala em "substituição violenta". Que substituição violenta? Em segundo lugar, onde está também a influência de velhas oligarquias na idéia — porque isso é apenas uma idéia — do voto vinculado para Senadores e

Deputados? É isto que não estou entendendo na argumentação de V. Exa., porque não vejo nenhuma vinculação e não vejo também a influência de velhas expressões políticas na idéia.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Guido Mondin, quando se afasta, através de ato cassatório, uma liderança...

O Sr. Guido Mondin — Este é outro aspecto da questão.

O SR. EDMUNDO LEVI — Este é um processo violento de afastar lideranças...

O Sr. Guido Mondin — Este é um processo que não está em jogo.

O SR. EDMUNDO LEVI — Quando se nomeia governador de Estado um elemento que não tem lastro político, está-se substituindo pela violência, aquél que tinha base de representação, por um que nada representa na opinião pública local.

O Sr. Bezerra Neto — Parece-me que o nobre Senador Guido Mondin se apega ao conceito de violência física propriamente dito.

O SR. EDMUNDO LEVI — Possivelmente seria degola física.

O Sr. Guido Mondin — Eu não ouvi o aparte do nobre Senador Bezerra Neto.

O Sr. Bezerra Neto — Parece-me que V. Exa. se apega ao conceito de violência física.

O Sr. Guido Mondin — Pediria a V. Exa. que fizesse um pouquinho de justiça à minha vaga inteligência.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Exa. um aparte? (**Assentimento do orador.**) — Estranho apenas que se coloque o problema como possível, de vincular o voto do Senador com o de Deputado. Parece que isso é o que eu ouvi no aparte de S. Exa. Na sua opinião, isso seria viável e possível sem violência, é o que entendi. Mas o esclarecimento é simples: a eleição de Deputado se faz pelo sistema proporcional — e V. Exa. já declarou isso ainda há pouco — e a de Senadores pelo sistema majoritário. Evidentemente, no sistema majoritário o eleitorado de uma circunscrição dá um voto não propriamente na legenda. Ele vota no candidato, embora o partido apresente esse mesmo candidato,

porque o regime é de partidos no nosso País. No voto proporcional aquél eleitor, quando escolhe o seu candidato a Deputado, numa lista de nomes, está, na realidade, contribuindo para uma soma total de votos que beneficiará a legenda do partido. Com o número de votos obtidos por cada partido, em face do total de votos apurados, inclusive os em branco, encontra-se o quociente eleitoral. Por esse resultado é que se vai verificar quantos candidatos um partido elegerá a Deputado. Isso não ocorre em relação ao voto majoritário. Eleito será sempre aquél que obtiver maioria de votos. Portanto, não é possível, em face da Constituição, vincular os dois sistemas. A vinculação da eleição majoritária com a proporcional é — como disse há pouco o nobre Senador Bezerra Neto — uma burla à Constituição, se aprovado o dispositivo. É impraticável, é contra a tradição de nosso Direito. Além do mais, Senador Edmundo Levi, constantemente ouvimos discursos do eminentíssimo Presidente da República e nélies Sua Excelência afirma que só quer o jôgo da verdade. E o jôgo da verdade não pode admitir mudanças das regras, à última hora, para um pleito que já se aproxima. Nós do MDB confiamos na palavra do Chefe da Nação. Na minha modesta qualidade de Presidente do MDB de Minas Gerais, tenho dito a meus companheiros e ao eleitorado daquele Estado que não temos por que duvidar do Senhor Presidente da República. Se Sua Excelência quer o jôgo da verdade, tem de respeitar suas regras, e elas já estão postas. Uma alteração como esta que V. Exa. focaliza como possível seria uma violência, seria uma subversão, seria um fato inconcebível, numa hora desta, em face das leis e em face das regras da moral política. V. Exa. fala no momento oportuno, porque precisamos apresentar nossas advertências dentro de tempo. Acreditamos no Sr. Presidente da República e, assim, não podemos concordar, de modo algum, que se ventile a possibilidade sequer de se vincular voto de Deputado com voto de Senador.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Nogueira da Gama, a V. Exa. eu agradeço o aparte, tão esclarecedor, às despretensiosas palavras que estou pronunciando; mas quero, ainda, completar a informação que dava

ao eminentíssimo Senador Guido Mondin, quando S. Exa. disse que não sabe, não vê, como o processo vinculatório implica na manutenção das velhas oligarquias.

S. Exa. é muito inteligente, muito sonhador, incapaz de mesquinhas, por isso, talvez, não perceba a insidiosa que aí está, a marca das vulpinas oligarquias que querem manter-se.

Sabe V. Exa. que ainda hoje no Brasil, como quase em toda parte do mundo — a não ser quando se trata de partidos de ideologias —, o voto é dado, geralmente, ao cidadão da simpatia ou sua confiança do eleitor.

Nós não temos Partidos de ideologia, Partidos totalitários, de qualquer índole, onde o indivíduo nota na agremiação e não no cidadão propriamente. Votamos no cidadão, na pessoa com quem conversamos, naquele candidato que nos é mais simpático.

Assim, o voto é dado ao cidadão e a vinculação obriga à manutenção da oligarquia, porque, o eleitor para votar num candidato da sua simpatia, terá de votar nos outros daquele mesmo Partido, sob pena de anularem o voto que ele pretendia dar a seu candidato.

Não poderá votar, com a vinculação, num candidato a Deputado Federal do MDB e num candidato da ARENA para Deputado Estadual, pois a anulação será inevitável, o voto será nulo.

Se um eleitor pretende eleger um Deputado do MDB, terá, por via de consequência de estender o seu voto a um indivíduo em que ele nãoencionava votar. Daí a razão por que, voto vinculado, irá conservar as velhas oligarquias que, embora sentindo chegada a hora de se retirarem do palco, querem permanecer, através de artifício eleitoral.

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. me permite?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — Compreendendo o argumento mas não o aceito.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nós somos democratas. A democracia é isso: contraste de idéias, debate de opiniões.

O Sr. Guido Mondin — Imaginemos a eleição. Estamos, ainda, no terreno

das hipóteses, porque a nova vinculação apenas é notícia de jornal.

O SR. EDMUNDO LEVI — Se o jornal veicula, é porque ela já está nos porões dos que buscam sobreviver à custa do sacrifício da própria idéia de renovação.

O Sr. Guido Mondin — Mas, ainda assim, vamos ver como funcionariam essas oligarquias. Elas estariam nos candidatos ao Senado, ou nos candidatos à Câmara e às Assembléias? Se candidatos ao Senado, então devemos pensar, em primeiro lugar, numa convenção, no pensamento coletivo, no pensamento do partido. Uma vez indicados os candidatos ao Senado, então, aí sim, a oligarquia, ela já terá funcionado. Assim, para o eleitor há recursos. Se ele tenta vincular seu voto aos Deputados federais e estaduais ao do Senado, ele poderá, não desejando determinado candidato para o Senado, votar em branco, simplesmente nada anotar; permanecerá legenda.

O SR. EDMUNDO LEVI — Meu nobre Senador, não devemos dar tão grave conselho ao eleitor para deixar de expressar sua vontade, votando em branco. Este não deverá omitir-se no seu dever, apenas, porque, alguém pretende usurpar o seu direito, deturpar a sua manifestação de vontade.

Devemos permitir que o eleitor vote conscientemente e não obrigá-lo a deixar de votar embora o faça para evitar um mal. Devemos dar-lhe os meios legais para evitar que cometa um mal conscientemente.

O Sr. Guido Mondin — Para argumentar, nas eleições passadas, tivemos o voto vinculado para Deputado Federal e funcionou muito bem. Enquanto V. Exa. está discursando, eu estou pensando. Então, penso nas últimas eleições para o Senado. Se esse voto vinculado não de que se cogita já existisse, segundo V. Exa. afirmou, já nos porões dos que devem decidir a respeito, não ocorreria o que ocorreu quando das eleições de 66. No Rio Grande do Sul, por exemplo, elegemos o Senador, mas não fizemos maioria na representação federal, nem na Assembléia Legislativa. Então, o que teria acontecido se o voto vinculado já existisse? Não teríamos o Senador ou, então, teríamos a

maioria na Assembléia Legislativa do Estado e na representação federal. Portanto, sempre dentro de hipóteses, acho o voto vinculado uma conveniência para ambas as agremiações. Se não existem conveniências elas não existirão para nenhum dos dois partidos. Portanto, continuo sem compreender o por quê da influência oligárquica na idéia.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Guido Mondin...

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. vai perdoar-me, eu sou meio duro de entender.

O SR. EDMUNDO LEVI — Não. V. Exa. não é duro de entender, V. Exa. entendeu, perfeitamente, apenas quer fazer jôgo de palavras. Sabe V. Exa. perfeitamente, que não é possível colocar-se em situação de igualdade um candidato bafejado pelos favores governamentais com um que vai enfrentar o eleitorado já com o sinal que lhe implantaram na testa, de elemento de oposição. Infelizmente, no País o que há é isto. Foram criados dois partidos por decreto. Um rotulado de partido governista; outro, de partido de Oposição. Não se permite um partido de linha independente, que apóie o Governo nas medidas que coincidirem com o seu programa, mas que o combata, toda vez que os atos governamentais ferirem o interesse público. Impõe-se, por esse traçado da política brasileira, uma oposição sistemática (que só não o é porque os seus integrantes a isso se opõem), como está imposto, hoje, um apoio sistemático, incondicional, um partido de apoio incondicional.

A política brasileira, atualmente, é um rio estreito, de margens arenosas, adustas, sem vegetação. Não há salvação. Não há, ao menos, o remanso de um pequeno partido, onde os independentes e aquêles que não quiserem fazer oposição sistemática ou prestar apoio sistemático, possam abrigar-se. V. Exa. sabe, perfeitamente, disto. Mas, o que quero dizer a V. Exa. é que a vinculação não só contraria a Constituição como engana, como escamoteia, como ludibriá a própria Revolução. Fere a Constituição, porque, a Constituição impõe, expressamente, a representação partidária proporcional. Se se transforma,

entretanto, se se vincula toda a votação, essa votação, de proporcional, passará a ser majoritária. Basta uma simples maioria para que toda representação seja adjudicada ao partido que, pelas circunstâncias de favorecimento, terá de arrastar maior número de votos vinculados; engana a Revolução e ilaqueia a boa-fé dos que pretendem renovar, por isso mesmo, porque impede a renovação das lideranças, impede o surgimento de novos valôres, para que se conservem nos postos aquêles que propriamente não os vêm desempenhando, confundem os interesses da representação popular com os da sua representação.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Não vejo, na idéia, nenhum prejuízo à proporcionalidade. Não vejo, no caso, no que feriria a Constituição.

O SR. EDMUNDO LEVI — A vinculação transforma a eleição em majoritária, vai tudo para um partido e nada para o outro.

O Sr. Guido Mondin — De qualquer forma, foi sempre assim. A proporcionalidade, no caso dos Deputados federais e estaduais, se estabelece da mesma forma. Por outro lado, não vejo por que a idéia — estou sempre repetindo — a idéia venha evitar ou prejudicar o surgimento de novos valôres. Aí está uma responsabilidade do partido ao apresentar os seus candidatos na convenção que se realizará oportunamente. Cabe ao Partido apresentar novos nomes. Cabe ao Partido pugnar para que êsses novos valôres venham a ser eleitos. De sorte que não vejo, ainda, nenhum, dos dois aspectos feridos pela idéia.

O SR. EDMUNDO LEVI — V. Exa. mesmo, por certo, já foi vítima de pressões dentro do partido.

O Sr. Guido Mondin — Conheço tudo isso tanto quanto V. Exa.

O SR. EDMUNDO LEVI — Então, aquêles que dominam os partidos, oligárquicamente, com a sua máquina montada, não permitirão o surgimento de novos nomes.

O Sr. Guido Mondin — Se eu já fui vítima, o fui no passado. Que dizer, então, que tudo isso já existia.

O SR. EDMUNDO LEVI — V. Exa. sabe que há completo desencañto com

a vida pública. Não há renovação. Ninguém vem aos partidos. Os que vão à ARENA — porque é o partido governamental — talvez o façam em busca de proteção, de maiores facilidades para certos problemas. Mas ao partido rotulado por decreto, de oposição, não acorrem novos elementos, porque temem a pressão policial, receiam ser apontados como elementos subversivos, inimigos do Governo, contrários ao regime.

É preciso que se libere, que se quebre esse círculo que aí está, de bipartidarismo, que favorece apenas um lado e estigmatiza o outro.

É preciso que se libere, que se facilite a formação partidária, a fim de que novas correntes surjam e os que formarem as novas agremiações partidárias não venham, de antemão, rotulados de homens de oposição, sofrendo, por conseguinte, as pressões policiais, ou rotulados de elementos governistas, condenados ao conformismo com todas as medidas, ainda que contrárias aos interesses do seu Estado.

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. vai-me permitir, eu não sei se o nobre Colega, ao assim dizer, tem o seu pensamento voltado para esta ou aquela situação que conhece; eu falo com o pensamento no meu Estado onde, V. Exa. não ignora, as duas fórcas se equivalem. Nós lá não vemos...

O SR. EDMUNDO LEVI — V. Exa. pode falar com essa felicidade. As duas correntes se equivalem. V. Exa. espelha seu raciocínio através do seu Estado; mas percorra V. Exa. o resto do Brasil e, a não ser na Guanabara, em todos os outros Estados o drama que eu refleti com minhas palavras é o mesmo. O Estado de V. Exa. e o da Guanabara destoam. Por toda parte, nós sentimos o que há! Não há possibilidade de o partido da Oposição tornar vitorioso um candidato ao Senado, num Estado como Amazonas, como o Pará, com a vinculação cabreira que se anuncia.

A vinculação total não só é absurda, segundo apontou o nobre Senador Nogueira da Gama, como um golpe fatal, de morte, na vida do segundo partido, nas suas pretensões de representação junto à Câmara Alta e até perante a Câmara Federal. A vinculação total de Deputado com Senador

transforma, também, a votação de Deputado em majoritária. O princípio majoritário, reservado ao Senado, absorverá, pela vinculação, a votação para a Câmara Federal, como para a Câmara Estadual. Daí por que a fórmula, que se pretende impor, não só foge aos ideais da Revolução a que V. Exa., com tanto denôdo, serve nesta Casa e cujos princípios morais todos nós apoiamos, como também fere a própria Constituição.

Mas há uma fórmula decente, criteriosa, honesta, lógica, para a vinculação. Não a que se pretende. Esta é para a defesa de interesses pessoais, não para defesa de interesses públicos. A vinculação decente, justa, honesta, que se pode e deve fazer, para a salvação do próprio Brasil para que nossa Pátria tenha governoável, capaz de realizar um programa, é a vinculação por espécie, esferas ou planos de eleição. Vinculação decente, lógica, imperativa, é a de Vereador com Prefeito, de Deputado estadual com Governador, de Deputado federal com Presidente da República; se o Senado continuar com as mesmas funções também; se houver modificação, poderia ele ficar fora da vinculação. Vinculação por planos, sim. Uma das grandes causas das revoluções, das crises governamentais, entre nós e nos países presidencialistas, é justamente a falta de estabilidade parlamentar, que permite ao Governo realizar um programa.

Se houver uma vinculação entre a Câmara e o Executivo estadual, entre a Câmara e o Executivo federal, entre a Câmara e o Executivo municipal, cada um desses chefes de Executivo poderá realizar tranquilamente um programa, porque tal programa terá sido antecipadamente aprovado pelo eleitorado. Quando alguém votar num determinado candidato para o Governo do Estado, que se apresenta com um programa, terá que lhe dar a base parlamentar, para que ele possa realizar. O eleitor passará a votar num programa, até certo ponto despersonalizará o seu voto e dará um voto consciente a determinado cidadão, entre os daquela agremiação ou daqueles que apóiam o programa do seu candidato, escolherá o de sua preferência em concordância o programa do seu candidato governamental. Es-

ta, sim, é uma vinculação que deverá ser feita para que ingressássemos, quanto antes, numa vida pública normal e saímos desses artifícios, dessas artimanhas, que não aproveitam a ninguém, que depõem contra o bom nome do Brasil, tanto nos diminuem.

Eminent Senadores, queria eu apenas, tendo lido a notícia de que se trama a vinculação total dos votos nas próximas eleições, queria eu apenas ventilar o problema, alertar as lideranças de ambos os partidos e os próprios responsáveis maiores pela direção nacional para a gravidade do problema, a fim de que não se permita que interesses pessoais, mesquinhos, se escondam por trás do biombo de uma lei para se garrotear a opinião pública e impedir que o eleitor brasileiro expresse, tanto quanto possível, a sua opinião, a sua idéia, a sua vontade na formação do poder estatal.

Não pretendemos uma expressão matemática, mas desejamos todos nós se dê ao Brasil uma legislação eleitoral que permita, tanto quanto possível, uma aproximação do que pensam os brasileiros, na formação dos seus corpos representativos, quer na esfera federal como na estadual e na municipal. Este era o desejo, com a esperança de que se reflita, de que se pense no que se pretende fazer, o desejo que me moveu ao vir a esta Tribuna, para tomar...

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — ... alguns momentos dos meus eminentes pares, ao alertá-los sobre o que se trama contra os verdadeiros, os legítimos interesses nacionais.

O Sr. Guido Mondin — Se V. Exa. me permite, tão alta e nobre é a preocupação de V. Exa., como nobre e alta há de ser a intenção dos que pensaram na vinculação. Não há uma trama, nobre Senador. Não se pode tramar quando estamos empenhados numa total recomposição da vida democrática brasileira. A verdade é que nós sempre nos queixamos, precisamente de que não havia, assim, uma orientação nas eleições no sentido de vincular — esta é uma outra vinculação profunda —, de vincular o candidato a uma idéia ou vice-versa. A ten-

dência é precisamente esta, fazer com que o candidato compareça perante o eleitorado como representante de uma idéia. Então, não se há de entender que o candidato ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a Assembléias Legislativas tenham idéias diferentes. O que se quer é votar num candidato que represente um Partido, Partido esse que representa determinada idéia. Então, seus companheiros candidatos a outros postos estarão também na mesma linha. Este é o espírito que faz com que se pense nesta vinculação, para dar este sentido ao povo de só votar pensando em idéias, pensando numa filosofia, pensando em princípios. Não conheço a respeito do assunto abordado por V. Exa. mais do que o que V. Exa. trouxe à tribuna, fruto da leitura dos jornais de ontem, ou de hoje, não recordo. O que sabemos, é apenas notícia de jornais, mas, já estamos discutindo em torno da possibilidade de, amanhã, termos no Congresso uma proposição governamental a esse respeito. A verdade é que não vejo nenhuma trama; ao contrário, o que está se procurando — tudo propende a isso — é precisamente normalizar as eleições, fazer com que tenham um sentido e não o atabalhoamento que temos verificado em tempos passados, onde, inclusive, em nosso País se firmou o pensamento: "Eu voto em homens e não em Partidos." Nós políticos não podemos aplaudir esse pensamento; tem de ter uma vinculação. O homem ingressa espontaneamente num Partido, ninguém o força. E quando ingressa num Partido, ele deve saber que idéia a organização defende. Então, tudo fica vinculado e, de resto, tudo será uma consequência. Logo, não há uma trama a respeito, há uma procura da verdade dentro do jogo tantas vezes anunciado.

O SR. EDMUNDO LEVI — A dialética de V. Exa. é muito fértil. Entretanto, V. Exa. mesmo sabe melhor do que eu porque participa de determinadas conversações como Vice-Líder da Maioria, nesta Casa, que, na verdade, a idéia da vinculação representa como uma trama contra a liberdade de eleição. Tanto assim que homens respeitáveis do Partido de V. Exa. já se têm manifestado frontalmente contra a idéia, pois sabem

que, se ela fôrposta em prática, resultará no aniquilamento, vamos dizer, numa palavra chã, no acachapamento total da vontade popular. O que prevalecerá será a imposição dos interesses subalternos. Mas, votando-se em idéias, nobre Senador, votando-se em partidos também se vota em homens. O que se deve fazer é, justamente, como acabei de dizer: a vinculação por esfera para que se possa ter um programa a realizar e se dê ao eleito para o Executivo, através do apoio nas Assembléias, elementos para executar e realizar bem esse programa. Ai sim, nós teremos criado uma mentalidade. Precisamos formar a opinião pública, para então formar a consciência nacional que, infelizmente, a verdade é esta, nós não temos. E uma das consequências inevitáveis, no caso da vinculação por esfera, por plano de eleição, é permitir que o povo volte a eleger o seu Presidente da República, o supremo mandatário da Nação!

V. Exa. sabe que pertencemos a um País de extensões continentais. Se tivessemos mais um Estado do tamanho do Estado do Pará, seríamos um País igual à Europa toda. Então, a votação para Deputado, para Senador, para Vereador é coisa doméstica, é votação da esfera estadual, municipal, não une, sentimental e politicamente, o povo brasileiro. O que une psicológicamente em determinado momento todos os brasileiros é a votação para Presidente da República.

Lembro-me muito bem quando se fez a primeira eleição, em 10 de novembro de 1945, quando se elegeu o eminente Marechal Dutra para Presidente da República, lembro-me muito bem da expressão de um eleitor de minha terra que, por sinal, não era nenhum eleitor modesto, elementar, era um médico. Depois de depositar o seu voto — embora muitos tivessem até rido, mas que compreendi o sentido das suas palavras — ele disse: "Que sensação extraordinária tive! Acabei de fazer um Presidente da República." Naquele momento ele sentiu-se unido a toda a coletividade nacional, integrou-se totalmente na alma nacional. É um momento único em que todos os brasileiros se unem em torno de suprema causa, de um magno acontecimento!

A eleição direta do Presidente da República é uma necessidade até de sobrevivência e defesa da unidade nacional. Se obstarmos o processo de eleições vinculadas, por esferas, por plano de eleição, voltaremos a esse momento psicológico em que todos os brasileiros se sentem responsáveis por cada um e cada um se sente responsável por todos. Nos Estados, quando se elege o Governador, então, também, os mais distantes Municípios se sentem responsáveis pela unidade do Estado. Assim, quando se elege o Presidente da República, todos nós, do mais longínquo recanto do Amazonas ou do Acre ao mais distante Município de V. Exa., todos nós estaremos unidos psicológicamente naquele momento compondo o Poder Estatal Brasileiro.

De maneira, nobre Senador Guido Mondin, a vinculação é um bem, mas não essa vinculação de artifício, essa vinculação eleitoreira, essa vinculação de defesa de interesses pessoais. A vinculação justa, lógica, moral que devemos desejar e pela qual devemos lutar é verdadeiramente esta: a que permita a formação de uma mentalidade, a formação de uma opinião pública e, consequentemente, uma consciência nacional. Por isso, combato, sou contrário à vinculação anunciada. Entretanto, defenderei, em qualquer oportunidade, a vinculação que permita dar aos governos, desde o municipal ao federal, a estabilidade que lhes tem faltado na realização de seus programas. Será o grande passo para a estabilidade dos governos do Brasil! (Muito bem! Muito bem! Palmas.).

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcellos Tôrres. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dírnarte Mariz. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente,

Srs. Senadores, quando se homenageia, num preito justo de saudade e de reconhecimento ao mérito, a figura inovável do General Cândido Mariano da Silva Rondon, considerando unanimemente o maior expoente do indigenismo do continente americano, o Senado não poderia silenciar, não poderia calar, não poderia olvidar o vulto humanitário que em legendárias campanhas redentoras, empunhando a divisa — Morrer, se fôr preciso; matar, nunca! — cobriu de glória o seu nome e dos seus companheiros de jornada, bem como, e particularmente, o nome do Exército Brasileiro, cuja farda honrou sempre, legendando-nos feitos heróicos numa das maiores epopeias da nossa História.

A Semana Rondon, que ora se inaugura, é bem uma resposta a quantos espalham pelo mundo que as nossas Fôrças Armadas praticam o genocídio numa matança cruel dos nossos índios, eliminando-se tribos inteiras para provocarem a colonização das áreas desocupadas de nosso País.

Rondon foi um pioneiro e um desbravador. Foi um exemplo de coragem cívica e de fecundo amor pelos desamparados. Foi um bravo e foi um herói.

Demarcando fronteiras e construindo Linhas Telegráficas e Estratégicas, foi o primeiro a ligar o imenso sertão desconhecido ao litoral civilizado, tomando, de fato, posse da terra que de direito nos pertencia.

Ligando-se a figuras exponenciais de nosso Exército, como a daquele lendário engenheiro militar — Gomes Carneiro — cujo nome ainda hoje é reverenciado como o de um benemérito e cuja morte no cércio da Lapa deixou um vácuo que na época jamais pôde ser preenchido, o General Rondon aprendeu a amar, nas solidões brasileiras, como nunca outro amara, aquêles filhos da terra-mãe, aquêles silvícolas que "nas agruras das invasões estrangeiras e das incursões violentas das bandeiras", defendiam a sua Pindorama com aquèle ardor que é a característica primacial das gentes do Brasil.

A história de Rondon confunde-se com a da própria Pátria.

A legenda que ele criou — Morrer, se fôr preciso; matar, nunca! — foi

escrita e praticada pelos seus discípulos. Em defesa dela e para cumpri-la muitos morreram trespassados de flechas, quando poderiam os expedicionários de Rondon ter usado armas mais poderosas para salvarem a própria vida.

As Nações Brasilindias, ariscas e desconfiadas, temendo o homem branco que as não compreendera, receberam os novos exploradores como inimigos que deveriam ser eliminados.

Os valentes Nhambiquaras, cuja existência antes de Rondon era pouco conhecida, opuseram-se violentamente aos guerreiros da paz, e o próprio chefe da expedição quase foi vítima da sua fúria guerreira.

Numa das primeiras expedições, foi gravemente ferido um médico da nossa Marinha, dr. Paulo Fernandes dos Santos, e morto um remador.

Mesmo assim, não reagiram os expedicionários brasileiros, certos de que o sangue derramado seria o penhor da pacificação entre o mais forte e o mais fraco..

Também foram flechados o Tenente Nicolau Bueno Horta Barbosa e o Aspirante a Oficial Tito de Barros e, enquanto o seu sangue corria, o Tenente "Nicolau", comprimindo o ferimento, donde brotava, abundante, tão generoso sangue brasileiro, não consentiu de modo algum que perseguissem nem atirassem contra os silvícolas e, ao contrário, mandou empilhar presentes, destinados aos agressores, no próprio local em que êles o hostilizaram!

Doura feita, é o oficial Tertuliano Ribeiro de Carvalho a vítima dos ataques dos índios "Araras".

Mas nunca revidam, embora portadores de armas superiores. Muitas vezes, após o ataque dos índios, eram encontradas as vítimas portando armas que podiam ter usado, mas não o fizeram.

A Comissão Rondon tinha um vasto programa a cumprir, ao lado da proteção e integração do índio à comunidade nacional.

As suas observações, os seus estudos etnográficos e linguísticos; os seus trabalhos sobre botânica, zoologia, geografia e geodésia, tudo veio enriquecer a cultura brasileira até então

colocada em segundo plano, desde que, no campo estrito da etnografia, os estrangeiros estavam muito à nossa frente e quase tudo o que sabíamos era da lavra de estudiosos europeus.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. tomou iniciativa das mais úteis e das mais interessantes, no Senado Federal, pronunciando, como está fazendo, discurso brilhante, promovendo homenagem justíssima ao Marechal Rondon. Temos, Senador Aurélio Vianna, de cultuar a memória dos nossos heróis. Este é fator que vai constituindo a tradição brasileira, tradição elemento fundamental para a formação da unidade nacional. Somos um povo quase sem história. Precisamos, pois, organizá-la, estruturá-la, lembrando, sempre, a figura de homens que se tornaram extraordinários na vida social, política e econômica do País. V. Exa. homenageia não apenas um dos grandes heróis do Brasil, mas um dos grandes heróis da humanidade.

Se não me engano, há em Washington o nome de Rondon, fixado em determinado setor, como homenagem a um dos maiores homens da humanidade. A él é que V. Exa. reverencia, a él é que V. Exa., nesta tarde, presta justa homenagem.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Alegra-me, Senador Argemiro de Figueiredo, ter ouvido o aparte que V. Exa. acaba de proferir. A nossa História é curta, mas temos a nossa História. Reverenciar os vultos que deram nome ao Brasil do passado é obra de patriotismo. As nossas crianças, os nossos jovens precisam conhecer a História pátria, conhecendo os seus autores, projetando-os no futuro, porque, ai do povo que não tem História. Nobre Senador Argemiro de Figueiredo, por que buscarmos fora o que temos aqui dentro mesmo? Não somos jacobinistas. O nosso nacionalismo não é estreito, não é fechado. Nossa juventude precisa conhecer, mais em profundidade, os Oswaldo Cruz, os Rondon e tantos e tantos cientistas, escritores, homens que promoveram a paz neste País. É uma necessidade que ninguém pode contestar.

Agradecendo a V. Exa., continuo, porque o objetivo deste pequeno discurso é marcar as nossas posições de representantes do povo, da nossa Pátria, que teimam e porfiam em projetar os homens que formaram a nacionalidade brasileira.

(Lê.)

No Relatório que escreveu, em 1943, o General Rondon, citado por Amílcar A. Botelho de Magalhães, comentou:

"Esta pequena e inicial mostra (refere-se à expedição de 1942), dá uma modesta idéia do muito que este serviço concorrerá para o apoio e a Justiça que a causa do índio merece e tanto precisa, da parte das autoridades e do público das cidades e das vilas, o que virá, seguramente, quando o Serviço Etnográfico tiver percorrido, em todo o território nacional, todas as zonas e populações indígenas do interior ou das fronteiras; e valerá bem por uma leal e edificante prestação de contas públicas da Obra de Proteção aos índios que um feliz destino permitiu ao signatário ver realizada, por uma geração de abnegados, que venturosamente lhe coube congregar, orientar e assistir, neste meio século de voluntários serviços ao índio e ao Exército, à República e ao Brasil, para a Humanidade."

Rondon foi um positivista convicto, da escola de Benjamin Constant, um homem extraordinário, um homem excepcional, que, convidado para assumir uma cadeira importantíssima na Escola Militar, mês após, resoveu abdicar dos benefícios que a civilização lhe outorgava, para, em varando os sertões do País, marcar a sua personalidade, demarcando as nossas fronteiras, interligando a nossa Pátria, pacificando e promovendo a redenção do índio.

E ele o diz:

"De fato conseguiu-se conservar até aqui senão toda, ao menos parte de uma população humana, em estado primitivo de pureza, de cultura e de civilização, só encontrados presentemente no Brasil, representando páginas vivas da evolução histórica da espécie hu-

mana e que em breve despertarão grande interesse universal, para complemento, quicá, de confirmações objetivas de altos princípios de sociologia, fundamento da sociedade e eterna base de sua constituição, como sejam o surto natural da propriedade privada e das pertencentes à comunidade; extremado amor ao solo natal; aceitação espontânea da noção de hierarquia ou de autoridade; respeito à opinião da Mulher-Mãe e da Mulher-Espôsa, zelo e carinho pela infância; altivez e dedicação no serviço e no amor à tribo e aos seus maiores; organização espontânea das sociedades humanas etc."

Que diferença da imagem que os aventureiros sempre fizeram do índio, deformando-lhe a personalidade, tacando-o de bugre, de criminoso nato e de contumaz ladrão, que deverá ser exterminado em nome da civilização e do progresso!...

Quando a Comissão Rondon entrou em contacto com a tribo dos índios Barbados, ninguém poderia imaginar que aquelas silvícolas considerados irredutíveis, pudessem ser pacificados, sem efusão de sangue.

Extraímos do trabalho de Amílcar Botelho uns dados significativos sobre tais índios, cuja

"desconfiança contra nós é quase incurável, tais os sofrimentos e os estragos que lhes causamos na guerra de extermínio que com eles tínhamos desde o início do século XVIII."

"De tal forma estavam habituados a serem recebidos à bala pelos 'civilizados', que os primeiros índios que se afitaram a vir ao encontro do pessoal encarregado pelo General de os pacificar, corriam em zigzag para o posto de atração, a fim de dificultar a pontaria."

Por tudo o que temos dito, conclui-se que graças ao espírito de Rondon, uma nova era se esboçou para o Brasil dos índios.

Os índios brasileiros devem a sua sobrevivência às Forças Armadas, particularmente ao Exército.

Confirma-o este passar da vida do grande sertanista:

"Em fins de 1927, o General Rondon confabulou com os tuxauas de vários 'clás' de índios Macuxi, cujo direito de viver no Brasil, Pátria a que se ufanavam de pertencer, foi por S. Exa. assegurado, mesmo contra o arbitrio de certas autoridades do interior que exercem os seus mandatos com despotismo e sem controle das autoridades superiores, quer estaduais, quer federais."

E escreveu no seu relatório de inspeção daquele ano:

"...Coisa interessante: Esses índios têm a pecha de ladrões no Brasil e passam para a Guiana, onde são bem recebidos pelos ingleses, que os consideram homens de bem."

Na obra do Marechal Boanerges Lopes de Souza, sobre Índios e Explorações Geográficas, encontramos alguns trechos que nos atraíram a atenção e que, por isso, transcrevemos:

"Não desejo encerrar esta notícia sobre a região ocidental do Alto Rio Negro sem pedir a atenção do Governo e das autoridades do País para a situação dos índios que ali constituem a guarda da nossa fronteira. Urge amparar a população brasileira da fronteira contra a exploração e a opressão de toda a ordem da parte de baleeiros e negociantes sejam brasileiros, sejam venezuelanos ou colombianos, que transitam na região."

"A mentalidade destes nossos vizinhos, em relação ao trato dos índios, é muito rude e mesmo cruel."

E no trabalho se apela para a Companhia Independente de Fronteiras, cujos contingentes militares poderiam e só eles, resolver o problema do extermínio dos nossos índios, garantindo-lhes o necessário "amparo contra a violência e a exploração dos aventureiros que transitam pelas suas terras."

Do relatório ainda lemos que os índios ameaçados são "fortes, sadios, inteligentes e com relativo espírito de nacionalidade."

E o que precisamos expor à nossa gente, ao nosso povo e aos estrangéis-

ros, os que apregoam haver genocídio de índios no Brasil provocado pelo Governo, quando na verdade, o fenômeno, que é universal, desde o descobrimento de novas terras, tomou novas formas nos últimos dois séculos, pela ingêneria dos monopólios econômicos nos países subdesenvolvidos ou em vias de desenvolvimento.

Procurando-se bem, por trás do manifesto interesse pela sorte do nosso índio, muita vez estão interesses doutra ordem que não os humanitários ou culturais.

Na obra "Índios e Castanheiros", de Roque de Barros Laraia e Roberto da Matta, encontramos indícios veementes que confirmam a tese de que interesses econômicos, que procuram desviar para as Forças Armadas o exterminio dos índios, manipulam os cordeis da campanha que ora se move no mundo inteiro contra os interesses nacionais.

Em 1947, registraram os autores citados o empresário da "colocação" e "seus empregados abriram fogo contra os indígenas ferindo alguns deles".

Quando Frei Gil Gomes tentava a sua pacificação e os índios Suruí se aproximavam confiantes dos coletores de castanha, eram recebidos a bala, com mortes e ferimentos de alguns deles.

Logo depois, um proprietário de castanhais grangeou a simpatia dos índios, oferecendo-lhes alimentos para, logo mais, introduzir nas suas terras "mais 25 caçadores que prostituíram as mulheres, devastaram as roças, aceleraram a difusão da gripe, o que veio resultar numa letal epidemia que reduziu a tribo a 40 índios".

Quem os salvou de completa destruição foi o Serviço de Proteção aos Índios, através do Frei Gil.

Em 1953, o Prefeito de Marabá clamaava por providências enérgicas contra os índios Gaviões que ameaçavam, segundo ele, toda a economia da região do Tocantins.

Mas quando os Gaviões se aproximavam dos civilizados, procurando paz, eram recebidos pelos castanheiros a bala, como sempre.

E a campanha prosseguia, sendo apresentados tais incolas como de

"caráter traiçoeiro e de maldade inata. Os Gaviões são assassinos e ladrões". Não são gente.

Geralmente os Prefeitos das regiões de castanhais se colocavam ao lado dos proprietários, contra os índios, contra os missionários e até contra o SPI, quando estes últimos tentavam defender os interesses do mais fraco, legítimo possuidor da terra.

E convém registrarmos, para fazermos justiça, a intervenção do então Governador do Pará, Ministro Jarbas Passarinho, que tomando o partido dos índios Gaviões, colocou à disposição do SPI verbas e todo o seu prestígio, a fim de que Francisco Meireles e sua equipe prosseguissem na obra de pacificação dos índios Gaviões, e que foi possível sem o emprêgo da violência física ou psicológica.

Tem havido massacres de índios brasileiros, como é o fato conhecido dos Cintas Largas e Canelas, mas em tempo algum apontou-se ou se provou que as nossas Forças Armadas estivessem envolvidas em tais atentados contra o direito à vida.

Pelo contrário, sempre elas intervieram para a manutenção da ordem, na defesa do direito à vida dos nossos irmãos das selvas brasileiras.

A própria FAB criou e construiu campos de aviação nas fronteiras do Brasil amazônico denominados FAB, Missão e Índio, cujos serviços de proteção aos primitivos habitantes da nossa pátria têm sido relevantes e meritórios.

Assim, ao invés de eliminar, preservava; ao invés de matar, salva; ao invés de desamparar, dão-lhes, as nossas Forças Armadas, condições de sobrevivência, num pacto de honra com o Departamento Específico de Proteção aos índios.

Esta política tem sido tão positiva, os resultados tão excelentes que raro se vem observando nos últimos tempos, qualquer conflito entre índios e os ditos civilizados.

O maior inimigo do índio, ao lado daqueles que os escravizavam ou os eliminavam com o fito de lhes tomar as terras, é a doença. Milhares vêm sendo vitimados pela gripe, pela pneumonia, pelo sarampo, pela sífilis e, também, pelo álcool, vício

que lhes transmitiram os "civilizados" com o fim de desmoralizá-los e exterminá-los paulatinamente.

Hoje, ao lado do pacificador já se encontram as equipes sanitárias. E quando da pacificação das Paacás Novas, ultimamente realizadas, não se verificou um só óbito, quando anteriormente, à falta de recursos, à pacificação seguia-se a mortandade pelas endemias.

Os maiores inimigos dos índios da Região Amazônica tem sido os madeireiros e os castanheiros e mineraadores, que mantinham verdadeira milícia armada para lhes dar combate, como foi o caso que o SPI descobriu de um grupo armado de mais de 600 homens, no Igarapé Florestal, em Rondônia, zona riquíssima em cassiterita.

Essa zona foi interditada, até que a pacificação total dos índios se faça pela confiança que elas venham a ter nos bons propósitos dos "civilizados."

Na ocasião em que se deu a interdição, convém salientar-se o papel do Comandante do 5º Batalhão de Engenharia, sediado em Pôrto Velho, quando colocou à disposição do SPI os recursos militares necessários à evacuação da área então ocupada pelos aventureiros, inimigos dos incolas.

Os "Tukuna", outrora uma grande tribo da Amazônia, também sofreram à ação dos seringalistas, quando para escravizarem o seu braço, iam da "persuasão pelas mercadorias que lhes eram oferecidas, até o castigo físico, destacando-se a palmatória", hoje inexistentes pela ação do SPI

É o que nos conta no seu livro "O Índio e o mundo dos Brancos", o Professor Roberto Cardoso de Oliveira.

Chama a atenção do estudioso o fato de que o exterminio dos índios brasileiros foi sugerido, nos idos de 1907, por um antropólogo alemão, Diretor do Museu Paulista, o cientista Hermann von Ihering, citado por Darcy Ribeiro, no seu livro "A Política Indigenista Brasileira", quando na defesa da sua tese expunha que dos aborígenes do Brasil meridional "e suas relações com imigrantes", não se podia esperar deles "qualquer contribuição para a civilização e sendo, ao contrário, um impecilho para a co-

lonização das regiões do sertão que habitam, parece que não há outro meio, de que se possa lançar mãos, senão o seu extermínio."

Acontecia que, em estando em construção a Noroeste do Brasil, e sentindo-se ameaçados, os poderosos e aguerridos índios Kaingang, que não foram preparados, não foram ouvidos, não foram esclarecidos, receosos de perderem as suas terras e a sua liberdade, eles que já vinham sendo "chacinados por bugreiros profissionais, que os expulsavam em benefício dos colonos alemães e italianos, preparam-se para a defesa do seu patrimônio. Foi a última da grande rebelião dos aborígenes.

As legações da Itália e da Alemanha pediam providências à proteção dos colonos.

E "o extermínio dos índios era não só praticado mas defendido e reclamado como remédio indispensável à segurança dos que construíam uma civilização no interior do Brasil".

Um jornal editado no Sul do País e que defendia os interesses dos colonos, chegou a publicar um editorial no qual defendia o emprêgo de medidas que precipuamente visasse a defesa dos brancos contra a raça vermelha.

E concluía o jornal por ridicularizar os "extravagantes apóstolos humanitários", propondo o extermínio dos "refratários à marcha da nossa civilização, visto que não representam elemento de trabalho e de progresso".

E o cientista von Iherong foi o apóstolo dessas idéias extravagantes.

Porém, em contrapartida, levantou-se o povo brasileiro, contestando a tese e solicitando providências imediatas e enérgicas à proteção do sivícola.

Foi criado, então, o Serviço Nacional de Proteção ao Índio, sob a direção de Cândido Mariano da Silva Rondon, convidado por Rodolfo Miranda, então Ministro da Agricultura do Governo Nilo Peçanha.

E logo mais partia o Tenente Miguel Rabelo para a zona conflagrada e que empregando o método de persuasão adotado por Rondon, conseguiu a pacificação daqueles índios, sem

derramamento de sangue, possibilitando o desenvolvimento daquela grande região que é um dos celeiros do Brasil presente e futuro.

As dificuldades com que se defrontava o Governo Federal, a Comissão Rondon e o SPI eram inconcebíveis, porque, segundo narra um dos nossos maiores etnólogos, "era o chefe de polícia, negando-se a prender assassinos de índios, os próprios juízes absolvendo-os contra todas as evidências e contra a lei; os prefeitos negando-se a tomar qualquer providência administrativa contra o esbulho de terras indígenas, mesmo porque, em termos políticos, decidiam entre seus eleitores, de um lado, embora criminosos, e índios analfabetos, do outro".

E as dificuldades não cessaram totalmente. Ainda existem os espoliadores do patrimônio indígena, e a Fundação Nacional dos Índios, segundo informações fidedignas, continua lutando para dar ao índio o que a ele pertence, o que é legal e constitucional, pois a Constituição de 1969 manteve na íntegra o princípio estabelecido pela de 1967, princípio que tive a honra de defender como autor da emenda afinal aprovada com pequena alteração.

Quero terminar este pequeno estudo, singela homenagem ao Marechal Cândido Rondon, verdadeiro apóstolo indigenista, com as palavras do homem que o acompanhou durante 50 anos, neto de Benjamim Constant e seu amigo de todos os momentos, que em sintetizando os seus magníficos feitos, assim se expressou:

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — V. Exa., Senador Aurélio Vianna, está produzindo, nesta tarde, um discurso pleno de realismo, ...

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito obrigado.

O Sr. Guido Mondin — ...de beleza, de patriotismo. Na homenagem que V. Exa. presta a Cândido Rondon, está a homenagem desta Casa.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito obrigado.

O Sr. Guido Mondin — Cândido Rondon é uma dessas figuras que, de século em século, aparecem. O que ele fez para o Brasil, e, no particular, para o nosso índio, decreto jamais esqueceremos. Passarão os séculos e o trabalho de Rondon será lembrado. A homenagem que V. Exa. presta ao grande brasileiro, e — repito — em nome desta Casa, tem a oportunidade de servir, inclusive, como mais uma resposta ao que se diz pelo mundo contra o Brasil, no que respeita aos índios. Sabemos da realidade, uma realidade que se embasa no fator de uma preponderância total, eis que, se somos uma raça, nós procedemos de três raças onde o índio comparece. Portanto, me abalanço a dizer que somos o índio. O trabalho de Rondon buscou em Anchieta — sentimos — a inspiração maior. Recordo-me — e V. Exa., Senador Aurélio Vianna citou — recordo-me de Amílcar Botelho de Magalhães. Quando criança, como me empolgava a leitura de seus escritos em torno do trabalho do General Rondon e do que se fazia por nossos sertões! Este trabalho prossegue. Coincidemente temos presente, assistindo a nossos trabalhos, um grande líder em defesa do índio, o Padre Webber, um dos dirigentes da Missão Anchieta. Nós conhecemos o trabalho que ali se desenvolve. É todo ele uma resposta eloquente a esses que acusam os brasileiros de praticarem o genocídio dos índios. V. Exa., nobre Senador Aurélio Vianna faz hoje, de sua tribuna, um trabalho de patriotismo pleno de excelsitudes. Estes que nos combatem também deveriam ter a honestidade de ler o que V. Exa. está dizendo, sobretudo porque V. Exa. está fazendo afirmações verdadeiras, realistas. Portanto, encontre V. Exa., nas palavras do meu aparte, o meu apoio, o apoio da Aliança Renovadora Nacional, insistindo em que V. Exa. hoje está falando, na homenagem ao General Rondon, na defesa dos nossos índios, em nome de todos os seus colegas, da Casa.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito obrigado a V. Exa. E, agora, com muito mais euforia, proclamamos que este é o pensamento do Senado Federal, é o pensamento dos Senadores, daqueles que sentem o problema, e querem-no resolvido definitivamente.

Alguns historiadores afirmam que, quando o nosso País foi descoberto, aqui existiam cerca de cinco a seis milhões de aborígenes, que dois milhões miscigenaram-se conosco. Rara é a família brasileira que não trás no sangue uma gota de sangue índio. Uma parte dos índios brasileiros continua vivendo em nós, aparentemente, desapareceu. Outra porção, extinguiu-se na luta natural entre os que queriam conquistar a terra e os que defendiam o patrimônio que lhes pertencia.

Anchieta ai está como exemplo. Na Colônia, havia os defensores dos índios. O próprio Marquês de Pombal tentou, por muitas vezes, defender-lhes a vida e os interesses. As Missões do Sul, são exemplos de que, quando havia aquêles que desejavam exterminá-los, varrê-los da face da terra sul-americana, contrapunha-se, do outro lado, a legião dos que os defendiam. Infelizmente, hoje, quantos são os índios brasileiros? Há vinte anos, dizia-se: cerca de um milhão e duzentos mil. Há dez anos, afirmava-se: uns quinhentos mil. E, hoje, há quem diga: não mais de cem mil! Quantos? Não sabemos. O que sabemos, é que há o interesse manifesto de salvar os remanescentes, de redimi-los, de que se lhes dê lugar na terra que pertenceu aos seus antepassados e que a elas também pertence. São tão brasileiros quanto nós outros e, por origem, mais brasileiros do que todos nós.

Não há genocídio no Brasil, não há destruição coletiva dos nossos índios provocada por qualquer dos governos federais que temos tido. Negamos a afirmação e, como expusemos durante alguns minutos, também não ocultamos os fatos que foram revelados.

Sr. Presidente, termino com as palavras daquele discípulo daquele amigo, do Marechal Rondon, quando dizia:

(Lê.)

"Se considerarmos agora, em conjunto, a obra realizada pelo General Rondon, em benefício da população aborigen do território que ele vem abrindo à atividade fecunda da nossa civilização, veremos que essa obra representa o resultado dum esforço,

mais grandioso e mais admirável do que tudo quanto nesse mesmo gênero se tem feito na nossa Pátria, e provavelmente no resto da América. Porque essa obra toda de paz, de conciliação e de bondade, abrange inúmeros povos diferentes, cada qual ocupando um lugar distinto na escala da evolução das sociedades, nitidamente separadas umas das outras, pelos costumes, idiomas e ritos, todas guerreando-se mutuamente e havendo, em algumas delas, outras guerras intestinas; várias que nos tinham por inimigos tradicionais e intratáveis; e outras de que nem suspeitávamos a existência."

"Usando, só e exclusivamente, do altruísmo, como força política, Rondon conseguiu deter a marcha assoladora de injustiças seculares; reerguer, desses povos, os que já tinham entrado na fase da agonia, que precede à extinção total; aplacar ódios exterminadores; debelar prevenções oriundas de diferenças de raças, de línguas e de crenças; numa palavra, desbravar a formidável floresta de más paixões que o egoísmo acende nos corações dos homens, transformando-os em inimigos crueis e rancorosos uns dos outros. E tirando do fundo da sua própria alma os materiais com que havia de construir a grandiosa trama da sociabilidade brasileira, entrevista e desejada por José Bonifácio, Rondon ligou esses povos entre si pelos laços da amizade e religou-os ainda mais fortemente, pelos laços indissolúveis da gratidão ao sagrado altar da Pátria e da Humanidade."

Rondon foi positivista? Assim se proclamava ele. E acrescento: penso, numa contradição inexplicável, que o positivista Rondon foi um cristão genial. Quem explicar pode os mistérios do coração e da alma humanos? A filosofia de Rondon, aplicada aos índios, sintetiza o pensamento e o ideal daquele homem forte, valoroso, humilde e persistente. Não matou, nunca matou o índio que ele amava e morreu alto, como sempre viveu, defendendo a grande causa, a causa

do índio brasileiro: "Morrer, se possível; matar, nunca".

O Senado Federal, na "Semana de Rondon", saúda o Patrono do índio Brasileiro, o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Argeiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Sem revisão do orador.) — Senhor Presidente, são poucas as palavras que pronunciarei, nesta Sessão.

Duas matérias, apenas, irei sintetizar: uma diz respeito à ordem jurídico-constitucional do País e outra se refere a problema mais sério e mais objetivo, exatamente o da eleição na zona rural do Nordeste brasileiro.

Entremos na primeira parte, Senhor Presidente.

Como é do conhecimento de todos nós que habitamos a região do Nordeste, tivemos, nas últimas eleições municipais, realizadas no meu Estado, ou seja, no Município de Campina Grande, minha terra natal, disputa da maior significação para quem estuda e examina a História dos nossos pleitos eleitorais.

Lançamos os candidatos a Prefeito e a Vice-Prefeito. A disputa foi das mais renhidas e teve, até, não o digo em caráter de censura, mas afirmando a verdade dos fatos ocorridos, o interesse direto do Governador do Estado, que se deslocou, na fase do pleito, para aquela cidade, com o seu secretariado, envolvendo-se diretamente nos comícios ali realizados.

Não nego a S. Exa. o direito da intervenção, o interesse real do seu partido pela vitória dos candidatos de sua agremiação política.

Relato êstes fatos para demonstrar o interesse vital que os dois partidos tinham no pleito ali realizado.

Proclamados os resultados, com a vitória dos candidatos do meu partido, foram proclamados eleitos e titulados, como Prefeito o jovem Ronaldo da Cunha Lima e como Vice-Prefeito o

Sr. Orlando Augusto Cézar de Almeida.

O Prefeito eleito, titulado e diplomado, empossou-se no cargo e governou, por pouco tempo, o Município, porque veio, em seguida, um ato de cassação do seu mandato.

Não quero entrar no mérito dessa cassação, Sr. Presidente. Afirmarei, contudo, com a independência e a serenidade com que me tenho portado, no exame dos atos da Revolução, que para mim foi um dos atos mais injustos praticados pelo Poder Revolucionário.

Aguardarei, Sr. Presidente, a oportunidade exata, a juízo do próprio Poder Revolucionário, para tratar, em processo de revisão, da anulação desse ato que, para nós, feriu os princípios de justiça e até de dignidade daqueles que dinamizaram o movimento Revolucionário.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo prazer, Senador.

O Sr. Ruy Carneiro — Ao fazer comentário acerca da situação do município de que V. Exa. é filho, a grande e bela cidade de Campina Grande, V. Exa. situa muito bem a questão da cassação do mandato do Prefeito Ronaldo Cunha Lima. O nobre colega, assim como eu, desconhece, até hoje, o que determinou esse ato do Governo.

O jovem e brilhante advogado, grande orador e poeta, ao ser empossado na Prefeitura, o foi, segundo estou informado, com a presença de oficiais do IV Exército e, se fosse ele subversivo, corrupto ou corruptor, aqueles militares lá não teriam ido, e mais, nem permitiriam na sua posse.

Um dia se fará luz sobre o mistério que envolve o afastamento do Prefeito Ronaldo Cunha Lima da Prefeitura da terra de V. Exa..

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a intervenção de V. Exa., eminente Senador Ruy Carneiro, que exalta, com justiça, as grandes virtudes do candidato eleito de Campina Grande, na última eleição. Como V. Exa., também, aguardo a oportunidade em que seja tudo esclarecido,

para que o Poder Revolucionário se convença de que, quando nós falamos em injustiças praticadas pela Revolução, temos, realmente, razão.

Mas, Sr. Presidente, sou dos homens que compreendem, perfeitamente, o que são atos praticados na ebullição das paixões humanas. Compreendo, perfeitamente, e não quero, como disse a V. Exa., analisar peculiaridades, particularidades do que se fez, em Campina Grande, contra o prefeito eleito, jovem dinâmico, o talentoso campinense Ronaldo da Cunha Lima.

Não acredito que essa oportunidade chegue tão cedo, isto, porque, sei que, numa fase destas, quando a subversão está desenfreada, em quase todo o País, sobretudo nos Estados do Sul, não é possível exigir das autoridades, a quem incumbe a repressão para manutenção da ordem pública, que estas se detenham no exame de casos pessoais, de casos individuais.

Não é este o ponto essencial, Sr. Presidente, do meu discurso. Quero salientar, na história rápida que estou fazendo, que, cassado o mandato do prefeito, ficou o vice-prefeito sem nenhuma punição, sem a incidência de um ato punitivo contra sua pessoa, contra seu mandato. Nem poderia haver, porque, na verdade, o vice-prefeito foi trazido à campanha eleitoral por insistência de amigos, de parentes, para compor, com o prefeito posteriormente cassado, a chapa vitoriosa nas últimas eleições de Campina Grande.

É um funcionário federal, engenheiro-químico, nascido e vivendo em Campina Grande, de conduta pública e privada conhecida de todos. É um homem que pode também invocar a seu favor, e o fez com plena liberdade, o testemunho dos próprios adversários, do meu partido, porque ele não os tinha: Era apolítico. Votou, e não poucas vezes, em candidatos diferentes do partido a que pertenço e, não poucas vezes, quero repetir para dar ênfase à informação sobre a conduta desse rapaz.

Cassado o Prefeito, cabia ao Vice-Prefeito, imediatamente, por determinação da lei, por força da Constituição Federal, por força da Constituição estadual, não substituir o Prefeito cassado, mas sucedê-lo. Era um caso de sucessão evidente, por força das

próprias leis revolucionárias em vigor. E é o fêz. Apossou-se do cargo e, em seguida, após dois meses de administração, brilhante aliás, foi determinada a intervenção no município e nomeado interventor. Tudo marchava bem, diante do fato de que era a autoridade governante da cidade, o mandatário do honrado Presidente da República.

Agora, inesperadamente, o interventor solicitou exoneração do cargo, está demissionário. Os motivos da sua renúncia, do seu afastamento não nos interessam também. Acéfalo está o município, segundo as notícias que estamos recebendo. Situação irregular, anômala, para a própria administração revolucionária: não há novos governantes para a cidade, não foi nomeado interventor e nem por outra forma legal se resolveu a situação do povo campinense.

O Vice-Prefeito encaminhou uma consulta ao Ministro da Justiça, procurando saber, diante da renúncia do interventor nomeado, que atitude deveria tomar. A consulta não foi respondida. O honrado Ministro da Justiça até esta data não decidiu sobre a situação jurídico-constitucional que ali se formou. Encaminhada também foi uma consulta ao Superior Tribunal Eleitoral, há dias, e a verdade é que esta consulta, pelas últimas informações que temos, está em mãos de um dos Procuradores da República, ao Tribunal não chegou ainda. Enfim, o Tribunal não decidiu ainda sobre o caso.

A consulta diz respeito à posição atual do Vice-Prefeito de Campina Grande, sobre cujo mandato não incidiu cassação, sobre cujos direitos políticos não houve qualquer ato punitivo, como acabei de declarar. Nem poderia haver, quero insistir, porque se trata de homem apolítico, engenheiro-químico, funcionário federal, homem digno a toda prova, podendo invocar, além do testemunho de todo Estado da Paraíba, que o conhece, o testemunho do IV Exército, que está sediado em Recife. Numa hora destas, em que os militares estão falando mais que os civis, o IV Exército poderia dar o seu depoimento a respeito da idoneidade moral, técnica, da capacidade civil, da dignidade, da honradez do Vice-Prefeito, que ainda tem, a meu ver, seu mandato.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite ainda V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Outra perplexidade que causou a Campina Grande foi, precisamente, o fato de o Dr. Orlando de Almeida não ter continuado na Prefeitura, uma vez que foi eleito Vice-Prefeito. Era uma aspiração do eleitorado campinense. Tenho informações, repito, de que a situação anterior à Revolução de 1964, apoiada por V. Exa., não merecia a simpatia do Dr. Orlando de Almeida e a população de Campina Grande sabe disso. Daí a razão da nossa estranheza não merecer élle a confiança dos detentores do Poder Revolucionário, uma vez que foi eleito pelo povo e seu nome não sofreu nenhuma restrição por parte das autoridades militares do IV Exército.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, agradeço profundamente sensibilizado o depoimento que acaba de dar, mais uma vez, o meu eminentíssimo amigo e companheiro de Bancada, Senador Ruy Carneiro.

Desejo, ainda, assegurar a V. Exa., ao Senado, ao País inteiro e ao poder revolucionário, sob minha honra pessoal, que não nutro qualquer interesse, qualquer empenho em que o Vice-Prefeito de Campina Grande vá assumir a Prefeitura. Não, Sr. Presidente, minha preocupação é outra; é definir qual a posição d'ele, o que élle é, afinal. Como Prefeito, élle estava, na verdade, exercendo o lugar, sucedendo o Prefeito que teve o seu mandato cassado; como Vice-Prefeito, teria perdido o lugar, ao assumir a Prefeitura. Enfim, queremos esclarecer a posição d'esse homem público; saber, afinal, o que élle é: Prefeito, Vice-Prefeito ou coisa alguma. E por que o queremos? Porque, dada a proximidade da eleição de 15 de novembro, esse rapaz não pode, ou nós não podemos, face à Lei das Inelegibilidades, saber com quem contamos, em que posição poderíamos, porventura, colocar esse rapaz, para um posto eletivo.

O Sr. Bezerra Neto — Concede V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Bezerra Neto — As considerações de V. Exa., além de justas, são

muito oportunas. Penso que houve uma mudança no sistema político, quanto ao critério dessas punições políticas e quanto ao tratamento aos adversários políticos da atual situação. V. Exa. sabe que há pouco legislou-se, no Congresso Nacional, criando os municípios do interesse da segurança nacional. Nesses municípios foram suprimidas as eleições para Prefeito e Vice-Prefeito. São prefeitos nomeados. O Estado de Mato Grosso tem 12 prefeituras nessas condições. Ocorre que nas eleições municipais do ano passado, coincidiu de terminarem os mandatos dos prefeitos eleitos por 4 anos, e os prefeitos desses municípios, que passaram a ser nomeados, também tiveram seus mandatos concluídos. O Governo Federal, examinando sugestão do Governo Estadual para a nomeação de subprefeitos desses municípios, teve um tratamento interessante, especial. Não olhou o aspecto partidário. No Município de Corumbá, que passou a ter o seu Prefeito nomeado, foi conservado o Prefeito anterior, eleito pela ARENA, aliás, era do nosso Partido, mas foi eleito pela ARENA. No Município vizinho, Ladário, o Prefeito eleito, cujo mandato terminava no ano passado, era do Movimento Democrático Brasileiro. O Governo Federal apoiou a recondução daqueles Prefeitos que tiveram os seus mandatos terminados, por via de nomeação. No Município de Corumbá, o Prefeito tinha sido eleito pela ARENA, no Município de Ladário o Prefeito que tinha sido eleito pelo MDB, e que continua no MDB, acabou de ser nomeado pelo Governo Federal. De modo que há um critério; procura-se olhar as pessoas, a idoneidade moral dos indicados. As observações de V. Exa. são oportunas, e acredito que, chegando ao conhecimento do Governo Federal, podem ocasionar um ato de justiça para esse caso de Campina Grande.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, agradeço também sensibilizado a ajuda, a intervenção que faz o eminentíssimo colega, Senador Bezerra Neto.

Mas, como declarei a V. Exa., não me interessa, Sr. Presidente, não é o meu objetivo, absolutamente, solicitar do honrado Presidente da República

uma solução jurídica, ao que entendo, para o caso, mandando que, uma vez demissionário o Prefeito, se restabelecesse a ordem legal do Município, mantendo na Prefeitura o sucessor legal do Prefeito cassado, uma vez que sob o seu mandato não houve, como disse, nenhum ato punitivo, ato de qualquer natureza, de cassação de mandato ou de suspensão de direitos políticos.

Não é esta a intenção, Sr. Presidente. Minha preocupação é definir a situação em face das próximas eleições.

Pergunta-se: o que é, afinal, o Vice-Prefeito de Campina Grande, em vista do que está havendo? Prefeito? Se Prefeito, é o sucessor legal — como assumiu — do Prefeito cassado. Vice-Prefeito, passou a ser o Prefeito, uma vez que estava vago o cargo e, nos termos expressos da Constituição estadual, o Vice-Prefeito e o sucessor definitivo, uma vez que haja vaga na prefeitura, uma vez que esteja vago o cargo de Prefeito. Então, estamos na indecisão. Precisamos que o Poder Revolucionário decida o caso, ou que o Tribunal Eleitoral o faça, para que nós, políticos, possamos saber o que poderá ser feito desse homem público que, na verdade — e Sr. Presidente, afasto o preconceito de família e de relação de amizade, afasto tudo — posso assegurar a V. Exa., à Nação e ao próprio Poder Revolucionário que é um homem de honra, um dos homens mais dignos de minha terra, um homem limpo, para quem avoco — como declarei a V. Exa. — o depoimento de todos os militares que atuam no IV Exército, do Nordeste.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. me dá licença para mais um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Quero esclarecer a V. Exa. que, na oportunidade quando foi cassado o Prefeito Ronaldo Cunha Lima, o Vice-Prefeito automaticamente, deveria assumir a Prefeitura de Campina Grande, mas isto não se verificou com surpresa geral. No Rio de Janeiro, em companhia de meu suplente, Senador Pereira Diniz, na ocasião, procuramos, não o Ministro Gama e Silva ex-titular, mas Assessores de S. Exa. afim de sabermos qual seria a sorte do Vice-Prefeito Or-

lando Almeida, homem de bem, técnico competente e no meu entender, pelo que sei, simpático à Revolução, ou pelo menos contrário aos que dirigiam o País em 1964. Mas quem nos recebeu disse -apenas: "Não há dúvida de que o Dr. Orlando de Almeida deve assumir a Prefeitura de Campina Grande, definitivamente, pois nada há contra ele, foi eleito Vice-Prefeito." Apesar dessa informação, foi nomeado um interventor para a Prefeitura de Campina Grande, nenhum ato da Revolução foi praticado contra o Vice-Prefeito o ilustre químico Orlando de Almeida, mas até hoje a sua posição não ficou definida. Agora o interventor se demitiu e era a oportunidade do Ministro Alfredo Buzaid fazer cessar a situação constrangedora a que está submetido o Dr. Orlando de Almeida.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço, mais uma vez, a intervenção de V. Exa., sobre Senador Ruy Carneiro.

Sr. Presidente, estão ai as investigações justas, necessárias. Pergunta-se: Vamos ter eleições em Campina Grande, para Prefeito e Vice-Prefeito? Se reconhecida a posição jurídica, constitucional do Vice-Prefeito que sucedeu ao Prefeito, não teremos eleições para Prefeito, porque ele já existe. Para Vice-Prefeito não sabemos se se considera vago, ou não, o lugar de Vice-Prefeito, porque, o que era Vice-Prefeito — não é substituto — sucedeu ao Prefeito cujo mandato foi cassado. Enfim, a situação é anômala: o Município está sem direção, sem governo, e há um candidato, sobre cujo mandato — quero repetir — não incidiu nenhum ato punitivo, e o candidato sem saber quais os direitos que lhe poderão caber nessa eleição que teremos a 15 de novembro d'este ano?

De modo que, eu, contrariando vários pontos de vista de amigos, Sr. Presidente, devo dizer e confessar a V. Exa. e ao Senado que fui advertido por inúmeros companheiros, e alguns de alta responsabilidade, diziam: "Não faça isso; não faça essa investigação porque, sob o ponto de vista jurídico-constitucional, a coisa é complexa, ela assinala, firma o direito de sucessor legítimo do Prefeito cassado, em favor do Vice-Prefeito Orlando

Almeida. Não faça isso porque, diante das dificuldades que o Poder Revolucionário poderá ter para dar solução ao caso, poderá — o que é arbítrio do Presidente da República — cassar o mandato do rapaz".

Entretanto, eu insisti, Sr. Presidente; insisti em fazê-lo, pedindo, apelando para os poderes competentes no sentido de que esclareçam a situação. Porque, longe de mim pensar que, pelo fato de trazer um caso desta natureza à tribuna do Senado, que por este fato, pela independência natural que temos na tribuna de esclarecer a verdade do que ocorre e de defender o direito alheio, que por essa faculdade venha a ser punido um jovem que tem uma vida limpa, que é homem honrado, de vida digna por todos os títulos, homem apolítico que nunca se meteu em lutas partidárias em Campina Grande. Foi chamado, por insistência de elementos da família, a vir no sentido de prestigiar mais a chapa que lançamos no último pleito municipal. Indicamos seu nome, com o conceito público que ele tinha, para dar mais brilho à chapa que lançamos à luta.

Não acreditei, não acredito, Sr. Presidente, que o honrado Presidente da República, General Médici, que aí está, com as intenções demonstradas tantas e tantas vezes de fazer justiça, de fazer o jôgo da verdade, queira praticar um ato que eu diria de extrema violência cassando o mandato de um jovem que tem o direito de ser governador da cidade, como o povo o reconheceu. Não acredito que o Sr. Presidente da República vá resolver a situação cassando-lhe o mandato. Não, Sr. Presidente! Não acredito, absolutamente. Seria desrespeito da dignidade dos homens, da honradez dos homens, da probidade dos homens, do espírito de justiça dos homens! Se o General Médici, o Poder Revolucionário, tem alguma coisa contra a dignidade desse jovem, se não encontrar depoimento unânime de correligionários ou adversários de minha terra favoráveis a essa personalidade de jovem que tem, na verdade, posição marcada no seio de meu rincão natal; se o eminente General Médici, honrado Presidente da República, não tiver o depoimento unânime também das forças militares que lá estão compondo

o IV Exército, então abra as portas, aqui, nas eleições de 15 de novembro para que o povo de Campina Grande eleja livremente o seu candidato a Prefeito e a Vice-Prefeito.

Este o apelo que faço para que se resolva, com urgência, esta situação, ou pelo Ministro da Justiça, ou pelo Presidente Médici, ou que o seja pelo Tribunal Eleitoral, que não pode deixar de se manifestar com pressa, com a urgência necessária, por quanto se precisa saber se esse homem é Prefeito, Vice-Prefeito, ou nada. Mas é preciso definir a situação para que nós, políticos, possamos, livremente, organizar novos planos, organizar nossas chapas de combate e ir às urnas com a mesma coragem e liberdade com que nos temos mantido, para eleger o Governador e Vice-Governador da Cidade de de que tanto me orgulho de ser filho.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite-me, V. Exa., um aparte? (Assentimento do orador.) — V. Exa. acrescente que até hoje não houve qualquer ato da Revolução, nem do Governo anterior, nem do atual, contra o Vice-Prefeito Doutor Orlando de Almeida.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Exato. Sobre o seu mandato não houve ato punitivo. Enfim, pedimos às autoridades competentes que definam a situação.

A outra parte do meu discurso, Sr. Presidente, improvisado e modesto...

O Sr. Rui Carneiro — Não apoiado. É brilhante.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... é a que diz respeito à eletrificação do Nordeste.

Como V. Exas. sabem, toda a energia elétrica que consomem os municípios paraibanos, na zona rural, tem sido, há vários anos, a energia hidráulica, que é energia barata. Vejo, Sr. Presidente, que o poder revolucionário vai dinamizando a política de desenvolvimento. Como já disse uma vez, e o direi repetidas vezes, a política revolucionária, o poder revolucionário está dinamizando, em sentido orgânico, racional, o desenvolvimento d'este País. Na zona rural, o que se fêz, e vem fazendo, com agrado de todos nós, é a eletrificação dividida em zonas, através de planos, uns de grande importância, de gran-

de poder econômico e outros de menor importância. Mas, hoje, quase todas as fazendas, dentro do meu município, por exemplo, estão eletrificadas e o serviço de preparação de forragens para o gado tem sido feito elétricamente, com máquinas forrageiras se movimentando por eletricidade, diminuindo, por conseguinte, o serviço humano e melhorando a produção. Os preços fixados pelos poderes competentes para essas instalações eram altos já, dada a circunstância de que a energia é hidráulica. Mas, tolerava-se isso e tudo vinha mais ou menos bem.

Hoje, Sr. Presidente, recebo carta de minha terra com apelos de agricultores, no sentido de que solicitemos a atenção do Sr. Presidente da República, do Sr. Ministro das Minas e Energia e do honrado Presidente das CHEVSF, ex-Senador Apolônio Sales, para o que está ocorrendo. Não sou técnico — e por isso os Srs. Senadores terão que dispensar-me a linguagem técnica do assunto — mas, a pretexto de se aumentar a demanda de energia, ao que dizem, os transformadores de mais de 20 kw sofrem aumento brutal, o que significa o impedimento da eletrificação rural naquela região. Imaginem Vossas Excelências, como salienta a carta, que um agricultor que pagava NCr\$ 45,00 mensais — o caso não é meu, Sr. Presidente, o caso é geral no Município de Campina Grande — por sua instalação elétrica, vai pagar, agora, NCr\$ 245,00.

Ora, Sr. Presidente, quem conhece o que é a agropecuária neste País, sobretudo no Nordeste, há de verificar o absurdo da medida. É um regime tributário que impedirá a política de desenvolvimento na região agropecuária do País, exatamente a menos cuidada pelos governos, aliás, pelos governos anteriores porque o atual, tem afirmado e reafirmado, vai enfrentar, como vem enfrentando, o problema com todo vigor e energia, e dar assistência às populações pobres que lutam, dia e noite, nesse setor abandonado da vida econômica do País.

O Sr. Leandro Maciel — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo prazer.

O Sr. Leandro Maciel — Estou ouvindo, com muito agrado, o discurso de V. Exa. e, agora, nesta segunda parte, referente à distribuição de energia elétrica, eu me permito solicitar de V. Exa. licença para apartear-lo porque a mim me surpreendeu essa denúncia de que um consumo de energia na base de NCr\$ 45,00 vai passar para NCr\$ 245,00, cobrados pela CHEVSF. Não encontro explicação para esse aumento, Sr. Senador Argemiro de Figueiredo. Realmente, a tarifa das CHEVSF não é grande. Paga-se mais em um mês, no outro um pouco menos, não só em função do kw gasto, mas em função também do aumento salarial, ou por diferença cambial. As tarifas são calculadas nessa base. V. Exa. tem razão de vir reclamar providência da tribuna do Senado, porque não pode haver progresso sem energia elétrica farta e barata. Paulo Afonso, inegavelmente, levou o progresso à região Nordestina. Todos nós somos gratos à iniciativa desse grande brasileiro — o Marechal Eurico Gaspar Dutra. S. Exa., atendendo ao desafio de Paulo Afonso, iniciou a instalação das primeiras unidades para a eletrificação do Nordeste brasileiro. Tengo comigo uma grande preocupação. Vejo no meu Estado, em todos os Estados, a corrida no sentido do maior aproveitamento desta energia elétrica, mas uma energia elétrica num só sentido. Os circuitos não estão fechados. Um defeito mecânico, um acidente imprevisível em Paulo Afonso, que trouxe esse progresso extraordinário para a nossa região, poderá transformar-se, de uma hora para outra, numa verdadeira calamidade. Suponhamos, repito, acidente na Cachoeira de Paulo Afonso ou em suas grandes linhas primárias: todas essas indústrias ficariam privadas de energia porque não se teria uma outra fonte de força elétrica para, formando circuito, para entrar em linha. Suponhamos, por exemplo, para maior clareza, se faltar energia — e Deus nos livre disso —, entre Recife e Paraíba, no setor da linha de distribuição para o Nordeste, toda a região a jusante de Recife ficará sem energia elétrica necessária, porque não temos outra unidade — a chamada unidade de emergência —, para substituir-se a energia naquele circuito. Temos, agora "Boa Esperança, numa pe-

quena unidade. Deveríamos, somados todos os nossos esforços, nós do Nordeste, apelar para o eminente Presidente da República, no sentido de criar unidade nova, nova fonte de energia elétrica para entrar em circuito com "Paulo Afonso", a fim de que, amanhã, ocorrendo defeito mecânico ou outro qualquer defeito imprevisível, não tenhamos de assistir a uma calamidade em nossa região, pela falta de energia elétrica para acionar as máquinas da indústria que ali a SUDENE vem instalando. É movimento que deveria ser feito por todos nós, nordestinos, no sentido de animar, de estimular o Presidente da República para que providenciasse a construção, já e já, da central de Sobradinho, já estudada, no Rio São Francisco, que está naturalmente indicada — e, assim, teríamos assegurado energia elétrica permanente em nossa região. No Rio de Janeiro, por exemplo, se não fossem as várias unidades que entram em circuito, teríamos, vez por outra, falta de energia elétrica para as suas menores necessidades. Há pouco tempo, no Rio Paraíba a unidade colocada na Ilha dos Pombos sofreu inundação acima de qualquer previsão e saiu, inteiramente, da linha, tendo entrado outras unidades que fecham o circuito. Assim, o Rio de Janeiro não sofreu nada no fornecimento de energia. Nós nordestinos estamos avançando e devemos avançar no consumo, e assim cresce a demanda de energia impressionantemente. Devemos, pois, unidos, pedir ao Presidente da República, a criação, o quanto antes, de nova fonte de energia que venha aliviar essas nossas preocupações.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a intervenção do nobre representante de Sergipe, o meu grande amigo Senador Leandro Maciel, que focalizou ponto interessante que deve ficar bem registrado nos Anais da Casa pois se refere às precauções que devem ser tomadas para que não haja falta de energia em todo o País.

Mas, no meu caso, o problema não envolve falta de energia que é abundante. Queremos é que a fixação de taxas, de impostos e tributos não impeça o desenvolvimento da área pecuária nordestina.

São dois apelos que formulo, neste fim de Sessão, pedindo a V. Exa. que me releve o ter tomado tanto tempo do Senado, quando realmente todos já estão exaustos e precisam repousar um pouco.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

COMARCEDEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Leandro Maciel — Júlio Leite — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a hora destinada ao Expediente.

Presentes 28 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 87, de 1970) do Projeto de Resolução n.º 1, de 1970, que suspende, em parte, a execução da letra a do art. 317 da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, sem emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é considerada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, de acordo com o art. 316-A, do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N.º 87, DE 1970

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1970, que suspende, em parte, a execução da letra a do art. 317 da Lei

n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1970. — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER N.º 87, DE 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1970

Suspende, em parte, a execução da letra "a" do art. 317 da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso de Mandado de Segurança número 17.751, do Estado de São Paulo, a execução da expressão "pelo seu preço de venda", constante da letra a do art. 317 da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão, do referido Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 88, de 1970) do Projeto de Resolução n.º 3, de 1970, que suspende a execução do parágrafo único do artigo 126 da Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964, do Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, sem emenda nem requerimento para que a mesma

seja submetida a votos, é a redação dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação; nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N.º 88, DE 1970

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1970, que suspende a execução do parágrafo único do art. 126 da Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964, do Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER N.º 88, DE 1970

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1970

Suspende a execução do parágrafo único do art. 126 da Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso de Mandado de Segurança número 16.912, de São Paulo, a execução do parágrafo único do art. 126 da Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964, do referido Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 89, de 1970) do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970, que suspende, em parte, a execução do § 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimento, no sentido de que seja submetida a votos, é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER
N.º 89, DE 1970**

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970, que suspende, em parte, a execução do § 1.º do art. 2.º da Lei número 5.049, de 26 de junho de 1966.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

**ANEXO AO PARECER
N.º 89, DE 1970**

Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
N.º , DE 1970**

Suspende, em parte, a execução do § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da deci-

são definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Representação n.º 723, do Distrito Federal, a expressão “e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a PETROBRÁS S.A. e o Banco do Brasil S.A.”, constante do § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 90, de 1970, do Projeto de Resolução n.º 5, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, do Estado de Minas Gerais).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido emenda nem requerimento, no sentido de que a mesma seja submetida a votos, é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER
N.º 90, DE 1970**

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1970.

Relator: José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, em de de 19 — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

**ANEXO AO PARECER
N.º 90, DE 1970**

Redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso

VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
N.º , DE 1970**

Suspender a execução da Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 743, da Procuradoria-Geral da República, a execução da Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 91, de 1970) do Projeto de Resolução n.º 6, de 1970, que suspende a execução do item VIII da Tabela E da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Não tendo havido emenda, nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é a mesma considerada como aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER
N.º 91, DE 1970**

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1970, que suspende a execução do item

VIII da Tabela E da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais.

ANEXO AO PARECER
N.º 91, DE 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1970

Suspender a execução do item VIII da Tabela "E" da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 18.855, do Estado de Minas Gerais, a execução do item VIII da Tabela E da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do referido Estado

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 6

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 92, de 1970) do Projeto de Resolução n.º 7, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, do Município de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Em discussão a redação final.
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Não tendo havido emenda, nem requerimento, no sentido de que seja a redação final submetida a votos é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 92, DE 1970

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, do Município de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER
N.º 92, DE 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1970

Suspender a execução da Lei n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, do Município de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n.º 58.721, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução da Lei n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, do Município de Pôrto Alegre, do referido Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 7

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 93, de 1970) do Projeto de Resolução n.º 8, de 1970, que suspende a execução da Resolu-

ção n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos, Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final.
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Não tendo havido emenda nem requerimento, no sentido de que seja a redação final submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 93, DE 1970

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1970, que suspende a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos, Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER
N.º 93, DE 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1970

Suspender a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n.º 60.422, de São Paulo, a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câ-

mara Municipal de Santos, do referido Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves —

Item 8

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 75, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1969 (n.º 1.069-C/68, na Casa de origem) que revoga o artigo 839 do Código de Processo Civil, e dá outras providências.

(Parecer no sentido do sobremento do projeto, face à anúncia da remessa do projeto de reforma do Código de Processo Civil.)

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Não havendo quorum para votação da matéria, fica esta adiada para a Sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves —

Item 9

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá o nome de "Presidente Costa e Silva" à Ponte Rio—Niterói, em construção, tendo

PARECERES favoráveis, sob n.ºs 50 e 51, de 1970, das Comissões — de Constituição e Justiça; e — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do art. 272-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 5, DE 1969

Dá o nome de "Presidente Costa e Silva" à Ponte Rio—Niterói, em construção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Terá o nome de "Presidente Costa e Silva" a ponte em construção, pelo DNER, na Baía de Guanabara, integrada no Sistema Rodoviário Nacional e que vai estabelecer a ligação direta entre a Cidade do Rio de Janeiro e Niterói.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves — — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, serei breve e começo pedindo desculpas aos nobres Colegas por falar neste morrer de tarde. Mas devo responder, conforme prometi quinta-feira última, a uma intervenção do nobre Senador Lino de Mattos, quando solicitava da Secretaria de Educação do Distrito Federal fosse dilatado o prazo fatal para inscrições aos exames de Madureza.

Prometi, então, Sr. Presidente, que procuraria o Sr. Secretário de Educação, no sentido de verificar a possibilidade do atendimento de quanto pleiteava o nobre Senador paulista.

Realmente, ao término da Sessão, procurei contato com o Sr. Secretário de Educação, que foi extremamente solícito a quanto lhe levei. Mas, examinando a questão, verificamos, juntamente com professores responsáveis pelos exames de Madureza em Brasília, a impossibilidade de atendimento de quanto pleiteava o nobre Senador Lino de Mattos: em primeiro lugar, porque os horários estabelecidos para as provas foram cuidadosa e até penosamente elaborados, em face do atendimento de uma série de situações. Alterar, à altura da intervenção

do nobre Senador Lino de Mattos, seria algo verdadeiramente impossível.

Apresento estes dados e todos os nobres Colegas que me ouvem poderão verificar o quanto há de realidade no que informo. Vejam V. Exas. que, contrariamente ao que se afirma, o prazo de encerramento das inscrições não ocorreria, como em anos anteriores, em 30 de abril, porque nos anos anteriores, a data de encerramento das inscrições foi outra. Cito o ano passado, quando as inscrições para os exames em abril, por isso que são feitos duas vezes por ano, foi em 22 daquele mês. Desta feita, o encerramento foi em 24 de abril. Neste ano se acrescenta fator novo. Não foi na dependência desse fator que se fixou a data de 24 de abril de 1970, para encerramento das inscrições para o Exame de Madureza em 1970. Mas quero mencionar que as provas encerraram-se no dia 23 deste mês, porquanto já nessa noite as salas de aula deverão estar desocupadas, para ali serem alojados os peregrinos que acorrerão ao Congresso Eucarístico Nacional. Não foi por causa desse fator a decisão de terminar as provas no dia 23 de maio, mas o acrescento, pois me parece de grande importância.

Sr. Presidente, o nobre Senador Lino de Mattos também considerava o prejuízo que poderia advir para aquêles estudantes que já haviam realizado parte das provas em outubro do ano passado. Mas precisamente eles foram os mais avisados de que as provas, em abril desse ano, começariam no dia 2 de maio, sendo que as inscrições começariam no dia 8, com término no dia 24.

Também foi dito que não houve noticiário suficiente. Houve. Posso mencionar. Tenho aqui os editais. Tal qual se fez em todos os anos anteriores, foram publicados dois editais no **Correio Braziliense**, além de uma série de notícias espontâneas, publicadas pelos jornais. Li uma delas em **O Globo**. Foi feita ampla divulgação pelas rádios de Brasília — Rádio Planalto, Rádio Nacional, Rádio Alvorada — além da divulgação pelos três canais de televisão.

Além disso, editais foram profusamente afixados nos quadros-negros

do Elefante Branco, e todos os interessados sabem de cor quais as datas de inscrições e de início dos exames. Tanto é verdade que poucos devem ter solicitado ao Senador Lino de Mattos que fizesse aquél apelo, pois se inscreveram, dentro do prazo, nada menos de 1.164 candidatos.

Portanto, com o plano elaborado, era simplesmente impossível qualquer alteração, por isso que tudo foi feito com extrema seriedade, com grande planejamento, de sorte que, se iniciando no dia 2, pudessem essas provas de abril terminar no dia 23 de maio.

Há mais: os estudantes que, porventura — não sei por que motivo — não se tenham inscrito até o dia 24 de abril, poderão fazê-lo na segunda prova do ano, que ocorrerá em outubro, como é de costume e todos sabem.

As salas, como disse há pouco, onde estão sendo realizadas as provas, deverão ser desocupadas até o dia 24 de maio, pois todos os nobres colegas sabem que, no próprio calendário escolar de Brasília, haverá recesso durante os dias de realização do Congresso Eucarístico.

Com êsses dados, respondo e dou satisfações ao nobre Senador Lino de Mattos, embora S. Exa. não esteja presente; mas tenho a meu lado um nobre Líder do MDB, que ouvirá por seu colega, porque estou prestando contas de uma missão que espontaneamente me ofereci a desempenhar junto ao Sr. Secretário da Educação, e quero insistir nisso. S. Exa. foi extremamente solícito e preocupado com o apelo feito pelo Senador paulista, mas demonstrando-me, através de seus auxiliares imediatos responsáveis pelo exame de Madureza, como se fazia impossível prorrogar o prazo de inscrição.

Ouço V. Exa. com extremo prazer, Senador Adalberto Sena, lembrando a V. Exa. que dispomos de 10 minutos para o encerramento de nossos trabalhos. Permita V. Exa. a franqueza, que só a amizade justifica.

O Sr. Adalberto Sena — Quero dizer que nós, tanto eu como o Senador Lino de Mattos — falo até em seu nome — somos muito gratos pelas providências de V. Exa. junto à administração do Ensino no Distrito Federal. Sou testemunha de que V. Exa. a

elas se propôs espontaneamente, e num gesto de cortesia para com aquele nosso colega. Por outro lado, com a experiência que tenho dessas questões, adquirida não só ao tempo de Ministério da Educação como também de quando trabalhava na Prefeitura, sou obrigado a reconhecer, como homem amigo da verdade, que as autoridades têm toda razão nesse caso. Realmente, é preciso que haja certa ordem nesses assuntos para que êsses problemas de exame, principalmente exame dessa natureza, tão importante, não acabem em balbúrdia. Lamento muito o que aconteceu com êsses rapazes, mas, devo dizer que elas ou se descuidaram, ou tiveram outros motivos, sérios, como quero acreditar, para que não se inscrevessem em tempo hábil. Mas, também é preciso que se declare que motivos muito mais sérios tem a administração do ensino em sua atitude, porque, em questões de ensino, o interesse do aluno não é o único que está em jogo. Há também o interesse da educação nacional.

O SR. GUIDO MONDIN — O depoimento do nobre colega Adalberto Sena é de extrema valia, por isso que é um conchedor dêste problema.

De sorte que, Sr. Presidente, nobres colegas, cumpriram o seu dever o nobre Senador Lino de Mattos, atendendo o apelo dos que o procuraram para tanto; eu, que procurei verificar o que se poderia fazer para o caso, e o nobre Senador Adalberto Sena, que me socorreu com o seu conhecimento do assunto.

Assim, parece-me, Sr. Presidente, que o caso se encerra. Não direi melancolicamente porque êsses poucos moços que ficaram sem inscrição — e não importa saber por que motivo — terão nova oportunidade em outubro do corrente ano. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PARECER N.º 75, DE 1970

Da Comissão de Constituição e Justiça

Votação, em turno único, do Parecer n.º 75, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1969 (n.º 1.089-C/68, na Casa de origem), que revoga o art. 839 do Código de Processo Civil, e dá outras providências.

(Parecer no sentido do sobremento do projeto, face à anunciada remessa do projeto de reforma do Código de Processo Civil).

2

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 24, DE 1967

(Lei Complementar)

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1967, de autoria do Senador Cattete Pinheiro, que estabelece normas para a reaquisição dos direitos políticos e regula a concessão de anistia, tendo

PARECERES, sob n.ºs 907/67, 522/68 e 61/70, da Comissão de Constituição e Justiça:

I — sobre o Projeto:

pela rejeição, por inconstitucional e injurídico, com votos em separado dos Srs. Senadores Josaphat Marinho e Antônio Carlos, e votos vencidos dos Srs. Senadores Arthur Virgílio e Bezerra Neto.

II — sobre o substitutivo de Plenário:

1.º pronunciamento:
pela rejeição, com voto em separado, vencido, do Senador Josaphat Marinho, e votos vencidos dos Srs. Senadores Edmundo Levi, Aurélio Vianna, Bezerra Neto e Antônio Carlos (de acordo com

voto anterior) e Eurico Rezende (pela inconstitucionalidade).

2º pronunciamento:
(atendendo à consulta da Mesa) pela inconstitucionalidade.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 146, DE 1967

Discussão, em turno único, com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1967 (n.º 245-B, de 1967 na Casa de origem), que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e sobre abono de faltas não justificadas, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 82, de 1970, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 4, DE 1969

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1969 (n.º 2.235-C/64, na Casa de origem), que torna privativo das entidades estatais o uso de denominação que inclua o afixo "BRAS", tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 110, de 1970, da Comissão
— de Indústria e Comércio.

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 12, DE 1970

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 12, de 1970, que suspende a execução do artigo 33 do Decreto-Lei n.º 559, do Estado do Rio Grande do Sul, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 62, de 1970).

6

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 13, DE 1970

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 13, de 1970, que

suspende a execução do art. 10 e respectivo parágrafo único da Lei do Estado de São Paulo n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão de 7 de agosto de 1968. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 63, de 1970).

7

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 14, DE 1970

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 14, de 1970, que suspende a execução do Decreto n.º 4.527, de 11 de outubro de 1965, do Estado do Rio Grande do Norte, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão irrecorável. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 64, de 1970).

8

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 15, DE 1970

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 15, de 1970, que suspende a execução do Decreto Municipal n.º 90, de 20 de outubro de 1964, de Campina Grande, Paraíba, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 14 de novembro de 1968. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 65, de 1970).

9

REQUERIMENTO N.º 1.687, DE 1968

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.687, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcellos Tórres, que convoca o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, a comparecer ao Senado Federal, a fim de prestar esclarecimento sobre o problema do café solúvel, tendo

PARECERES, sob n.os 104 e 105, de 1970, das Comissões

— de Indústria e Comércio, pelo arquivamento; e
— de Economia, pelo arquivamento.

10

REQUERIMENTO N.º 26, DE 1970

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 26, de 1970, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Tiradentes — Brasília" publicado no jornal Tribuna de Ituverava, no dia 18 do corrente.

11

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1952 (n.º 693-B/51, na Casa de origem), que revoga os Decretos-Leis n.os 6.688, de 13 de julho de 1944 (Lei da Mobilização Industrial), 7.265, de 24 de janeiro de 1945, 8.363, de 31 de dezembro de 1945 e 9.778, de 6 de setembro de 1946,

(Matéria prejudicada em virtude de ter sido regulada pela Lei n.º 2.325, de 20 de setembro de 1954).

12

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara número 155/68 (n.º 3.631, de 1968, na Casa de origem), que modifica o parágrafo 2º do artigo 51, da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional.

(Matéria prejudicada em virtude de haver sido regulada pelo Decreto-Lei n.º 937, de 13 de outubro de 1969).

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR VASCONCELLOS TÓRRS NA SESÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1970 QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. VASCONCELLOS TÓRRS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Município de Teresópolis, no meu Estado, vem de receber uma escola primária oferecida pela iniciativa particular.

É raro o fato e por isso mesmo desejo consigná-lo devidamente nos Anais desta Casa, exaltando a figura

do seu doador, o jornalista Adolpho Bloch, Diretor da conceituada Revista *Manchete*, que, oferecendo o estabelecimento de ensino aos jovens, às crianças da serra fluminense, homenageia a veneranda figura da sua progenitora.

Aprendi que não pode haver nada de mais belo, de mais terno, de mais significativo e de mais definidor da alma humana do que a amizade do filho aos seus pais. Assim, a homenagem, conjugada com o oferecimento, ressalta bem a personalidade do ofertante, tanto mais porque liga-se à progenitora daquele cidadão que, nascido no Leste europeu, posteriormente identificou-se tanto com o nosso País que, por vontade própria, hoje é um dos nossos. A homenageada foi um exemplo de trabalho, de capacidade, de dignidade e, como chefe de clã familiar, soube educar os filhos, marcando-lhes a personalidade com a témpera da coragem, da dignidade e do trabalho.

D. Ginda Bloch foi espósa dedicada, amantíssima de Joseph Bloch, que veio como emigrado para o Brasil e, pioneiramente, instalou a moderna arte gráfica brasileira, que iria originar depois um dos maiores parques gráficos de toda a América Latina e, quiçá, de todo o mundo. Sua tenacidade deve ser medida pelo fato de, ao instalar a sua primeira oficina, não encontrar aqui condições econômicas para um estabelecimento dessa espécie. Faltava tudo — mão-de-obra especializada, mercado consumidor, enfim, parque de trabalho condizente com a audácia daquele emigrante que trouxe os seus filhos — um deles o seu sucessor — e que, de vitória em vitória, haveria de se tornar um dos maiores e melhores editores da nossa Pátria; Publica a Editôra Bloch não apenas a revista *Manchete*, mas a *Encyclopédia Bloch*, a revista *Fatos e Fotos*, sob a égide de Brasília, *Desfile, País e Filhos* — a revista da Família Brasileira, *Ele e Ela, Amiga*, uma série de órgãos publicitários com alto teor do que poderíamos chamar, sem exagero, de ciência gráfica.

Recordo-me de que Adolpho Bloch pesquisava, ele próprio, o problema

das tintas para fotogravuras. Hoje, ficamos impressionados como a capa da revista *Manchete* pode apresentar o módulo lunar exatamente com suas cores. As fotografias que os astronautas tiraram na lua podem ser reproduzidas com fidelidade absoluta, e com tintas fabricadas aqui, graças ao descortino e capacidade industrial de Adolpho Bloch.

Essa escola, Sr. Presidente, eu quero agradecer em nome do povo fluminense. O ato entusiasmou a família do ofertante. Os pais, os filhos, os netos de Ginda Bloch reverenciam a memória daquela que soube imprimir o caráter adamantino de seus descendentes. E que mensagem extraordinária, bonita, de um homem que, podendo investir o dinheiro em outros setores, fez questão, impregnado do que o americano chama "espírito de serviço", de doar à comunidade parte relevante do que recebe. É verdade que o seu lar teresopolitano tem sido palco de grandes entendimentos políticos e artísticos. Figuras do cinema, da administração, políticos, intelectuais, vão a Teresópolis e lá, na mansão dos Bloch, encontram o ambiente adequado para, na base do interesse comunitário, desenvolverem temas que depois redundam em medidas de interesse coletivo. Eu, que conheci o parque gráfico em Parada de Lucas, bem na fronteira do meu Estado, ao lado do meu querido Município de Duque de Caxias, quero exaltar o sentido social do empresário que adotou mentalidade eminentemente nova, porque pioneiramente também deu aos seus funcionários, aos seus auxiliares mais diretos, a assistência social devida, as normas elementares de higiene e segurança de trabalho que ali são aplicadas, e que fazem de Adolpho Bloch não o bom, mas o companheiro, o amigo, o solidário; a figura a quem alguém se pode dirigir, a qualquer momento, e em qualquer ocasião, porque está sempre com seus ouvidos, e mais que com os ouvidos para ouvir, com o coração para atender.

Depois do parque gráfico, Adolpho Bloch fez a monumental sede da *Manchete*, no Bairro da Glória, e agora parte para um empreendimento dessa natureza. E já se diz que a Escola Ginda Bloch é apenas um marco inicial, que Adolpho Bloch lançou o

desafio de criar uma escola em cada capital brasileira.

Que belo exemplo, Sr. Presidente! Fala-se no egoísmo humano, no interesse pessoal, na exagerada volúpia comercial, daquele que tem mais e quer ganhar mais! E eis uma fabulosa demonstração de espírito coletivista, de compreensão, de amor às crianças. Aqui ressaltaria que Adolpho Bloch não tem filhos, mas é como se todos esses que precisam de escolas, pelo Brasil afora, fossem seus filhos.

Exaltei a figura inesquecível daquela imortalizada na placa de bronze na Escola de Teresópolis. Hei de, agora, referir-me igualmente à sua inteligente e admirável esposa, D. Luci Bloch, voltada, como seu esposo, para os interesses da coletividade, e que pessoalmente dirige revistas especializadas na comunicação com as mulheres brasileiras, a exemplo da revista *Jóia*. Essa intelectual, essa figura que todo o Brasil conhece e admira, D. Luci Bloch — usando linguagem de tecnologia moderna, da astronáutica — acopla-se perfeitamente com os ideais de defesa do interesse comunitário, e sai para realizar obras assistenciais em todos os recantos do território brasileiro.

E mais, Sr. Presidente, os Bloch levam a Bandeira do Brasil, como tive a oportunidade de ver, para Portugal, para a África Portuguesa. Têm a audácia de instalar um escritório em Paris — *Manchete* é lida em Paris e em Londres — e outro, com serviço fotográfico, em New York, isto sem falar na atividade variada: um paladar para cada gosto, desde a atividade social e científica até aquela que mais de perto nos fala, que é a atividade política.

Quem quiser estudar os movimentos políticos brasileiros, particularmente a partir de 1930, tem que possuir a coleção da revista *Manchete* como órgão de informação, e que se constitui em

arquivo preciosíssimo em decorrência de levantamentos feitos por jornalistas especializados. Gostaria de citar vários, mas aqui mencionaria um, que Brasília inteira conhece: o jornalista Murilo Melo Filho, hoje um dos diretores desse hebdomadário extraordinário que criou, também devo dizer, pioneiramente, os chamados "Departamentos de Pesquisas".

Quem queira estudar determinados problemas brasileiros pode ir à *Manchete*, à sua biblioteca, onde encontrará os elementos imprescindíveis sobre a realidade brasileira.

O Sr. Ruy Carneiro — Senador Vasconcellos Tôrres, dá licença para um aparte?

O SR. VASCONCELLOS TÔRRES — Com prazer, Senador.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. está exaltando a figura de D. Luci Bloch, grande dama que empresta sua solidariedade, sua assistência, a todos os grandes e salutares movimentos da sociedade brasileira, lá no Estado da Guanabara. O seu espóso, Adolpho Bloch, meu velho amigo, é um homem que tem fé no Brasil. Queira Deus que todos os brasileiros tivessem a mesma confiança que o Sr. Adolpho Bloch tem nos destinos da nossa Pátria. Por conseguinte, V. Exa. faz muito bem e merece os meus aplausos na exaltação da obra que ele realiza através de *Manchete*, com a colaboração valiosa da sua esposa e da equipe que o cerca.

O SR. VASCONCELLOS TÔRRES — Muito obrigado, não pelo aparte, pela colaboração, pelo depoimento que V. Exa. presta. E o Nordeste, pelo qual V. Exa. é tão apaixonado, tem encontrado guarida nas páginas de *Manchete* para os seus problemas. Agradeço pela intervenção de V. Exa.

Queria aduzir que graças a essa iniciativa o meu adorado Estado do Rio tem essa escola inaugurada em Teresópolis. Anteriormente, já na Guana-

bara, fôra inaugurada a Escola Joseph Bloch, em Parada de Lucas.

Poderia ser acrescentado que, originariamente, com quatro ou cinco homens, *Manchete* tem, hoje, cerca de dois mil e quinhentos funcionários, inclusive em Brasília, onde a sucursal está em construção avançada, tendo a dirigir-la o jornalista Antônio Antunes Praxedes, jovem brilhantíssimo, de uma capacidade imensa, de muita acuidade, de muita sensibilidade e que tem sido um defensor do Congresso Nacional.

Vale ainda assinalar que essa revista nunca esteve a serviço do ódio, da intriga. V. Exa. sabe, meu querido Senador e amigo Ruy Carneiro, o quanto somos vilipendiados em determinados setores, o quanto a nossa imagem se apresenta destorcida, quantas vezes interesses excusos buscam as portas das redações para atacar os políticos. Isso jamais foi aceito — e eu acrescento — ou será aceito — por *Manchete*, que é uma revista séria, uma revista da família brasileira, tão da família brasileira que essa homenagem de carinho, prestada a D. Ginda Bloch, demonstra justamente este sentimento que me traz à tribuna, hoje, para este preito de agradecimento, em nome do Estado do Rio e, particularmente, do Município de Teresópolis, e do Prefeito que, ainda na semana passada, estava aqui — o jovem médico Waldir Barbosa Moreira.

Toda a coletividade está entusiasmada. Adolpho Bloch é cidadão carioca, escolhido entre aqueles que se destacaram na coletividade com as honrarias e as condecorações que possui. Mas esta homenagem foi especial, porque a Guanabara é muito ciosa, e principalmente o jornal que concedeu esse título é muito minucioso quando esquadriinha, quando esmiúça o *curriculum vitae* daqueles que merecem o galardão.

Hoje, devo dizer a V. Exa. que ele é, mesmo sem essa declaração, um ci-

dadão fluminense, um cidadão brasileiro; já anunciei aqui o seu propósito de dar uma escola a cada capital do Brasil, pagando as professoras, pagando o material escolar e construindo, às suas expensas, rigorosamente às suas expensas, os edifícios onde essas escolas funcionarão.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. permite mais uma intervenção? (Assentimento do orador) — Certa vez encontreava-me com o meu velho e eminente amigo Embaixador Baptista Luzardo, amigo comum de Adolpho Bloch e um ilustre brasileiro, cujo nome peço permissão para omitir, e este nosso patrício de grande destaque no mundo econômico, social e político do Brasil, certamente deprimido por qualquer razão, fazia comentários desfavoráveis ao futuro do nosso País. Adolpho Bloch, sem nos dar tempo de fazer qualquer reparo, avançando com ênfase numa entusiástica profissão de fé quanto ao futuro da nossa Pátria, dizendo: "Não nasci no Brasil, porém esta é uma terra maravilhosa e que será no futuro um dos países líderes do mundo ocidental". Ai tem V. Exa. mais este meu depoimento, como modesto subsídio aos conceitos judiciosos que o prezado colega Vasconcellos Tôrres está proferindo da tribuna do Senado sobre a figura desse notável amigo do Brasil, Adolpho Bloch.

O SR. VASCONCELLOS TÔRRES — Esse fato define o caráter daquele a quem cito neste instante, aquél sentimento de brasiliade autêntico. É um brasileiro viciado, é um homem que acredita, é um homem que, em momentos de pessimismo, ao se conversar com ele, recebe-se uma injecção de óleo canforado de otimismo, porque acredita, é um homem que sorri, que não odeia, que investe, que tem uma capacidade belíssima e que é um entusiasmo para nós, de acreditar no futuro da Pátria.

Ressalto a homenagem prestada ao Estado do Rio por êle. É o nome da escola que recebemos, com muito carinho, **D. Ginda Bloch**, nascida em Vilno, em 1891, e que aqui chegou ao lado do seu marido, imigrantes, e dos filhos em 1921. Em 3 de maio de 1946 faleceu, depois de já ver que o trabalho compensa, que o trabalho dignifica.

Registro, Sr. Presidente, êste acontecimento com muita alegria, exaltando a personalidade ímpar do filho que, venerando a sua mãe, deu uma escola às crianças pobres do meu Estado. São cinco salas de aulas, podendo abrigar grande número de crianças. Isto é emocionante e me obriga a fazer êste registro.

Sr. Presidente, V. Exa. vai-me permitir que depois do assunto que me trouxe à tribuna e já prestes a ser encerrada a hora do Expediente, também relativamente ao meu Estado, aborde problemas muito rapidamente e que exigem providências imediatas.

Um deles foi o do recente abalroamento, na Baía de Guanabara, de duas lanchas que fazem o trajeto entre Rio—Niterói.

Essas lanchas vivem superlotadas. No rush, às vêzes, transportam mais de três mil pessoas, por um nevoeiro intenso que se abate sóbre a Baía de Guanabara, nesta época do ano.

Quando Deputado Federal, e mesmo Senador, lembrei — os Anais o registram — que se elas dispusessem de um radar poderiam trafegar com segurança.

Hoje, com todo o radar, as lanchas bateram e, infelizmente, com várias vítimas. É verdade que não houve nem um caso fatal, mas feridos graves.

Sr. Presidente, sinto muita saudade daqueles meus antigos requerimentos de informações, pois esta seria a hora em que eu iria mandar um à Mesa. Faço assim justiça a quem mais res-

pondeu aos meus requerimentos de informações: o Sr. Ministro Mário David Andreazza. Nunca deixou S. Exa. um requerimento sem resposta. Compreendia bem o sentido de colaboração que esta medida regimental poderia ensejar, a um auxiliar de Gabinete do Governo da República, à própria opinião e ao próprio povo.

Não posso fazer requerimento mas faço a indagação: o radar das lanchas estaria funcionando? O radar, comprado na Inglaterra, por preço muito alto, estava 100% ou está 100%? Esperamos que a Superintendência dos Transportes da Baía da Guanabara, a fim de colaborar com o Governo, dê uma satisfação cabal ao povo fluminense, ao povo do Estado da Guanabara, sobre a quase tragédia que se esboçou com perigo de vida de duzentos mil passageiros que atravessam a Baía.

Se me fosse dado solicitar o envio do relatório da Capitania dos Portos o faria, agora, através de um requerimento. Mas êste só pode ser feito a respeito de projetos na Ordem do Dia. Só assim é permitido fazer interpelações regimentais.

Um outro assunto, Sr. Presidente, decorrente da última visita que acabo de fazer ao meu Estado. É a respeito da quase situação de descrença de dois Municípios: Campos e São Fidélis. Há uma pequena faixa rodoviária, de interesse vital para a economia fluminense ainda não asfaltada. Refiro-me ao trecho Campos—São Fidélis, que encurta o caminho para o maior centro açucareiro do Estado do Rio, para a estrada Rio—Bahia e para a estrada União—Indústria, chamada estrada Campos—São Fidélis, passando por Ernesto Machado.

Já não me refiro ao aspecto turístico, realmente, deslumbrante. Poucos lugares no mundo oferecem um panorama igual. Quero, então, cingir-me ao fato estritamente econômico.

Assim, dirijo-me, mais uma vez, ao meu grande e particular amigo, Ministro Mário David Andreazza, para que apóie as reivindicações de todo o norte fluminense, dando meios ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio, pois, a estrada interessa ao País, para a realização dessa obra. Realmente, êste órgão não tem condições para tanto. Mas que a verba existente seja destinada à administração de uma emprésa ou ao próprio Departamento de Estradas de Rodagem, contanto que se consiga o asfaltamento da estrada Campos—São Fidélis, passando por Ernesto Machado.

Lá a poeira é tão grande que agora que os Estados do Norte estão passando por uma fase de estiagem, durante o dia os faróis dos veículos têm que ser acesos e, por isso, vários acidentes são registrados. Para evitá-los, endereço êste veemente apelo à figura tão querida de cidadão campista, ao homem que tem uma capacidade de comunicação maravilhosa que é o Ministro Mário Andreazza.

Assumi o compromisso, com os meus coestaduanos de São Fidélis como de Campos, de fazer êste apelo da tribuna, porque sei que o Ministro Mário Andreazza, assim como várias outras autoridades lêem o Diário do Congresso, — lêem e o comentam, Senadores há que recebem muitas cartas sobre êste ou aquèle pedido feito da tribuna desta Casa. Assim, tenho a certeza de que o grande Ministro há de corresponder à solicitação que ora lhe faço.

Estes os assuntos, Sr. Presidente, que queria abordar, no dia de hoje, pedindo desculpas por ter roubado o preciosíssimo tempo dos meus colegas invadindo um pouco o cronômetro, já que a última volta nos ponteiros já passou e V. Exa. teve a gentileza de não trilar as campainhas, advertindo-me de que o tempo se esgotara. (Muito bem!)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 8 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1970

As quatorze horas do dia oito do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do nobre Senador Benedicto Valladares, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Mem de Sá e Nogueira da Gama.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o nobre Senador Cattete Pinheiro.

É lida e aprovada, sem debates, a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Antônio Carlos apresenta as seguintes redações:

- a) redação final do Projeto de Resolução n.º 41, de 1969, que suspende a execução do art. 16 e seus §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967; e
- b) redação final do Projeto de Resolução n.º 73, de 1968, que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1967.

Aprova-se, ainda, os pareceres em que o nobre Senador Nogueira da Gama apresenta as seguintes redações:

- a) redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1964, emendado pela Câmara dos Deputados, que dispõe sobre faltas ao serviço do trabalhador estudante;
- b) redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 114, de 1968, que inclui no Plano Nacional de Viação as Rodovias "Varginha (BR-381) — Eloi Mendes — Alfenas — Areado — Usina de Furnas" e "Poços de Caldas (BR-146/267/459 — Botelhos — Divisa Nova (BR-369) — Areado (BR-266)".

Comparece o nobre Senador Filinto Müller.

A Comissão aprova, por fim, o parecer em que o nobre Senador Nogueira da Gama apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1968, que autoriza a emissão de selos comemorativos das realizações de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a Reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 3.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1970

As dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia dezesseis do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do nobre Senador Antônio Carlos, presentes os Senho-

res Senadores Clodomir Millet, José Leite e Nogueira da Gama.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os nobres Senadores Benedicto Valladares, Cattete Pinheiro e Mem de Sá.

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o nobre Senador Clodomir Millet apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1970, que autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a Reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 4.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1970

As quatorze horas do dia vinte e quatro de abril, do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do nobre Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Cattete Pinheiro e Aurélio Vianna.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os nobres Senadores Benedicto Valladares e Nogueira da Gama.

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o nobre Senador Mem de Sá apresenta as seguintes redações:

- a) redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, que dá nova redação ao art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional; e
- b) redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1970, que suspende, em parte, a execução do art. 5º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a Reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 5.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1970

As quatorze horas do dia vinte e oito do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do nobre Senador Nogueira da Gama, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá e José Leite.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os nobres Senadores Benedicto Valladares, Presidente, Antônio Carlos, Vice-Presidente, e Cattete Pinheiro.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o nobre Senador José Leite apresenta as seguintes redações:

- a) redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1970, que suspende, em parte, a execução da letra a do art. 317 da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão, Estado de São Paulo;
- b) redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1970, que suspende a execução do parágrafo único do art. 126 da Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964, do Estado de São Paulo;
- c) redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970, que suspende, em parte, a execução do § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966;
- d) redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, do Estado de Minas Gerais;
- e) redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1970, que suspende a execução do item VII da Tabela E da Lei n.º 2.665, de 8 de dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais;
- f) redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, do Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
- g) redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1970, que suspende a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1970

Presidente: Benedicto Valladares

Secretário: Beatriz Brandão Guerra

Pareceres proferidos

Parecer n.º 1/70 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1964, emendado pela Câmara dos Deputados, que dispõe sobre faltas ao serviço do trabalhador estudante.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado em 8-4-70.

Parecer n.º 2/70 — Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 114, de 1968, que inclui no Plano Nacional de Viação as rodovias "Varginha (BR-381) — Elói Mendes — Alfenas — Areado — Usina de

Furnas" e "Poços de Caldas (BR-146/267/459) — Botelhos — Divisa Nova (BR-369) — Areado (BR-266)".

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado em 8-4-70.

Parecer n.º 3/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 41, de 1969, que suspende a execução do art. 16 e seus parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 8-4-70.

Parecer n.º 4/70 — Redação do vencido, para segundo turno, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1968, que autoriza a emissão de selos comemorativos das realizações de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado em 8-4-70.

Parecer n.º 5/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 73, de 1968, que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1967.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado em 8-4-70.

Parecer n.º 40/70 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1970 (n.º 101-A/70, na Casa de origem), que autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Aprovado em 16-4-70.

Parecer n.º 59/70 — Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, que dá nova redação ao art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

Relator: Senador Mem de Sá.

Conclusão: Aprovado em 24-4-70.

Parecer n.º 60/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1970, que suspende, em parte, a execução do art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962.

Relator: Senador Mem de Sá.

Conclusão: Aprovado em 24-4-70.

Parecer n.º 87/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1970, que suspende, em parte, a execução da letra a do art. 317 da Lei n.º 551, de 26 de dezembro de 1964, do Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Aprovado em 28-4-70.

Parecer n.º 88/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1970, que suspende a execução do parágrafo

fo único do art. 126 da Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964, do Estado de São Paulo.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Aprovado em 28-4-70.

Parecer n.º 89/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970, que suspende a execução, em parte, do § 1º do art. 2º da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Aprovado em 28-4-70.

Parecer n.º 90/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, do Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Aprovado em 28-4-70.

Parecer n.º 91/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1970, que suspende a execução do item VIII, da Tabela "E", da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais.

Relator: José Leite.

Conclusão: Aprovado em 28-4-70.

Parecer n.º 92/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, do Município de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: José Leite.

Conclusão: Aprovado em 28-4-70.

Parecer n.º 93/70 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1970, que suspende a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos, Estado de São Paulo.

Relator: José Leite.

Conclusão: Aprovado em 28-4-70.

Brasília, em 30 de abril de 1970. — Beatriz Brandão Guerra, Secretária.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1970

Presidente: Senador Flávio Brito

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Pareceres proferidos

Projeto de Lei do Senado n.º 71/68 — Acrescenta parágrafo ao artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra.

Relator: Senador Ney Braga.

Conclusão: Pela rejeição do projeto.

Projetos distribuídos

Projeto de Lei da Câmara n.º 4/70 — Modifica o § 2º do artigo da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, o § 2º do

art. 11 do Decreto-Lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

Relator: Senador José Ermírio.

Síntese

Reuniões realizadas	2
Projeto relatado	1
Projeto distribuído	1
Ofícios expedidos	2
Ofício recebido	1

Senado Federal, em 30 de abril de 1970. — J. Ney Passos Dantas, Secretário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1970

Presidente: Senador Petrônio Portella

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão

Pareceres Proferidos

Mensagem n.º 7/70, do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Luiz Roberto de Rezende Puech, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Relator: Senador Antônio Balbino.

Conclusão: Secreta. (8.4.70).

Projeto de Lei do Senado n.º 22/69 — Declara de utilidade pública a Fundação Universitária Sul-fluminense, com sede em Vassouras, Estado do Rio.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade. (15-4-70).

Projeto de Lei da Câmara n.º 146/67 — Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e sobre abono de faltas não justificadas.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado pedido de vista do Senador Clodomir Millet. (15-4-70).

Ofício n.º 53-P, 1965, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia extraída dos autos do Mandado de Segurança n.º 11.730.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (15-4-70).

Projeto de Lei do Senado n.º 9/69 — Atribui à Justiça do Trabalho, faculdade para determinar, em audiência, a assinatura da Carteira Profissional.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Conclusão: Aprovado parecer pela injuridicidade. (15-4-70).

Projeto de Lei da Câmara n.º 206/68 — Dá nova redação ao art. 833 do Código de Processo Civil.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Conclusão: Aprovado parecer pelo sobremento aguardando reforma do Código Civil. (15-4-70).

Ofício n.º 14/69-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia do acórdão proferido na Representação 762, do Distrito Federal.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (15-4-70).

Ofício n.º 10/69-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia do acórdão proferido no Recurso em Mandado de Segurança n.º 18.855, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Petrônio Portella.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (15-4-70).

Ofício n.º 12/69-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário n.º 60.422, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Petrônio Portella.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (15-4-70).

Ofício n.º 3/69-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia do acórdão proferido no Recurso em Mandado de Segurança n.º 16.912, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Petrônio Portella.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (15-4-70).

Projeto de Lei do Senado n.º 14/69 — Modifica disposições do Decreto-Lei n.º 69, de 21-11-66, referente à agregação de diplomatas afastados da carreira.

Relator: Senador Arnon de Mello.

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade. (15-4-70).

Ofício n.º 13-P/MC/69 — Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando acórdão proferido na Representação n.º 760, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador Arnon de Mello.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (15-4-70).

Ofício n.º 2/69-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando acórdão proferido no Recurso em Mandado de Segurança n.º 17.751, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Arnon de Mello.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (15-4-70).

Projeto de Lei da Câmara n.º 189/68 — Manda contar como tempo integral de serviço, para efeito de apó-

sentadoria e promoção por antigüidade, o período de licença para tratamento de saúde concedido ao funcionário.

Relator: Senador Arnon de Mello.

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade. (15-4-70)

Projeto de Lei da Câmara n.º 21/69 — Altera dispositivos da Lei n.º 5.433, de 8-5-68, que regula a microfilmagem de documentos.

Relator: Senador Antônio Balbino.

Conclusão: Aprovado parecer pela juridicidade e constitucionalidade. (15-4-70).

Projeto de Lei da Câmara n.º 22/69 — Altera o art. 16 do Decreto-Lei n.º 3.200, de 19-4-41, que dispõe sobre a organização e proteção da família.

Relator: Senador Antônio Balbino.

Conclusão: Aprovado parecer pela juridicidade e constitucionalidade.

Ofício n.º 16/69-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando acórdão proferido na Representação n.º 743, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Antônio Balbino.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com o Projeto de Resolução.

Ofício n.º 8-P/MC/69 do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando acórdão proferido no Recurso em Mandado de Segurança n.º 17.443.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Aprovado pedido diligência junto ao Supremo Tribunal Federal.

Projeto de Lei do Senado n.º 5/69 — Dá o nome de "Presidente Costa e Silva" à Ponte Rio—Niterói, em construção.

Relator: Senador Arnon de Mello.

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade. (15-4-70)

Ofício n.º 11-P/MC/69, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário n.º 58.721.

Relator: Senador Arnon de Mello.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (15-4-70)

Ofício n.º 4/69-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, acórdão proferido na Representação número 723.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (15-4-70)

Requerimento n.º 1.012-68, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando que o Senado envie, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, a SS. o

Papa Paulo VI, suas congratulações pela Encíclica *Humanæ Vitæ*.

Relator: Senador Carlos Lindenbergs.

Conclusão: Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado n.º 141/68, altera dispositivos das Leis números 4.284, de 20-11-63 e 4.937, de 18-3-68.

Relator: Senador Carlos Lindenbergs.

Conclusão: Aprovado proposta oral do Sr. Relator de ser ouvido o IPC. (15-4-70)

Projeto de Lei do Senado n.º 59/68: — Dispõe sobre a contribuição dos advogados, como trabalhadores autônomos, segurados obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social.

Relator: Senador Carlos Lindenbergs.

Conclusão: Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei da Câmara n.º 146/67 — Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e sobre abono de faltas não justificadas.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade. (15-4-70)

Projeto de Lei do Senado n.º 54/67 — Disciplina a atividade das Cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo).

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade das emendas da Comissão de Agricultura e Substitutivo da Comissão de Economia. (15-4-70)

Ofício n.º 34/69-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviado acórdão proferido no Recurso Extraordinário n.º 65.197.

Relator: Clodomir Millet.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (15-4-70).

Projeto de Lei da Câmara n.º 16/69 — Dispõe sobre as honras e prerrogativas do Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas.

Relator: Senador Guido Mondin.

Conclusão: Vista ao Senador Eurico Rezende. Aprovado. (23-4-70).

Ofício n.º 35/69/P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Mandado de Segurança n.º 16.508.

Relator: Senador Guido Mondin.

Conclusão: Favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. (23-4-70)

Projeto de Lei da Câmara n.º 208/68 — Modifica a redação do art. 8.º e seu § 2.º da Lei n.º 4.069, de 12-6-62, que cria a Fundação Universidade do Amazonas.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer pela injuridicidade. (23-4-70).

Projeto de Lei do Senado n.º 3/70 — Institui o "Dia Nacional das Artes".

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade. (23-4-70)

Projeto de Resolução n.º 26/66 — Altera dispositivos do Regimento Interno.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Favorável com 3 emendas. Rejeitado. Designado Relator do vencido o Sr. Senador Clodomir Millet. (23-4-70)

Projeto de Lei do Senado n.º 7/69 — Proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação de carvão.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer pela injuridicidade. (23-4-70).

Projeto de Lei do Senado n.º 15/69 — Cria a Comissão Nacional de Irrigação e Proteção aos Selos.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade. (23-4-70)

Projeto de Lei do Senado n.º 47/62 — Dispõe sobre a aquisição, no estrangeiro, de automóveis de passageiros para revenda entre motoristas profissionais.

Relator: Senador Arnon de Mello.

Conclusão: Aprovado parecer pela volta da proposição ao plenário.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/60 — Considera objeto de tratado a matéria das Notas Reversais números 1, 2, 6 e 7, trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, em La Paz, a 29-3-58.

Relator: Senador Arnon de Mello.

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição. (23-4-70)

Projeto de Lei do Senado n.º 17/69 — Estabelece a jornada de trabalho do motorista profissional, a serviço dos transportes coletivos de passageiros.

Relator: Senador Eurico Rezende.

Conclusão: Aprovado parecer pela juridicidade e constitucionalidade. (23-4-70)

Projeto de Lei do Senado n.º 110/68 — Dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 4.266, de 3-10-63, que institui o salário-família do trabalhador.

Relator: Senador Eurico Rezende.

Conclusão: Aprovado parecer pela juridicidade e constitucionalidade. Vencidos, Senadores Carvalho Pinto e Carlos Lindenbergs, votando com restrições o Senador Arnon de Mello. (23-4-70).

Projeto de Lei do Senado n.º 2/69 — Dispõe sobre as exigências referentes à prevenção e combate contra incêndios, nos edifícios do Distrito Federal.

Relator: Senador Eurico Rezende.

Conclusão: Aprovado parecer pela juridicidade e constitucionalidade.

Ofício n.º 9/69-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso de Mandado de Segurança número 18.576.

Relator: Senador Eurico Rezende.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (23-4-70)

Projeto de Lei do Senado n.º 76/68 — Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Federal de Educação.

Relator: Senador Eurico Rezende.

Conclusão: Aprovado parecer pela injuridicidade e constitucionalidade. (23-4-70)

Projeto de Lei do Senado n.º 21/69 — Autoriza o Governo do Distrito Federal a alienação de terras.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado parecer pela inconveniência e injuridicidade. (23-4-70)

Projeto de Lei da Câmara n.º 70/68 — Altera a redação do art. 17 do Decreto-Lei n.º 2.681, de 7-12-1912, regula a responsabilidade civil das Estradas de Ferro.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Vista ao Senador Nogueira da Gama. (23-4-70)

Projeto de Lei do Senado n.º 24/67 — Estabelece normas para reaquisição dos direitos políticos e regula a concessão de anistia.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade da emenda substitutiva. (23-4-70)

Ofício n.º 5/69-P/MC do Presidente do S.T.F. — Representação n.º 725.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (23-4-70)

Projeto de Lei da Câmara n.º 179/68 — Erige um monumento histórico e artístico nacional à cidade de Cananéia, São Paulo.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Conclusão: Aprovado parecer favorável à emenda substitutiva da CEC. (23-4-70)

Ofício n.º 1/70-P/MC do Presidente do S.T.F. — Representação n.º 741.

Relator: Senador Arnon de Mello.

Conclusão: Aprova parecer favorável com Projeto de Resolução. (23-4-70)

Ofício n.º 2/70-P/MC do Presidente do S.T.F. — Recurso Extraordinário n.º 62.291.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (23-4-70)

Ofício n.º 40-69/P/MC do Presidente do S.T.F. — Representação n.º 739.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (23-4-70)

Ofício n.º 39-69/P/MC do Presidente do S.T.F. — Representação n.º 701.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (23-4-70)

Ofício n.º 36-69/P/MC do Presidente do S.T.F. — Representação n.º 718.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. (23-4-70)

Projeto de Lei da Câmara n.º 13/69 — Revoga o art. 839 do Código de Processo Civil.

Relator: Senador Carvalho Pinto.

Conclusão: Aprovado parecer pelo sobremento da proposição até a reforma geral do Código Civil. (23-4-70)

DISTRIBUIÇÃO

EM 6-4-70

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado n.º 64/65 — Estabelece casos de prescrição aquisitiva quanto a bens incorporados ao domínio da União.

Ofício n.º 53-P/65 do Presidente do Supremo Tribunal Federal — Mandado de Segurança n.º 11.730.

Projeto de Lei da Câmara n.º 208/68 — Modifica a redação do art. 8.º e seu § 2.º, da Lei n.º 4.069, de 12-6-62, cria a Fundação Universidade do Amazonas.

Projeto de Lei do Senado n.º 22/69 — Declara de utilidade pública a Fundação Universidade Sul-Fluminense, com sede em Vassouras, Estado do Rio.

Projeto de Lei da Câmara n.º 146/67 — Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e sobre abono de faltas não justificadas.

Requerimento n.º 46/69 do Senador Vasconcellos Tórres solicitando inserção em Ata de voto de congratulações com S. Exa. o Sr. Presidente da República, pela nomeação do Gen. Ernesto Geisel para a presidência da Petrobrás.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/69 — Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento da despesa de NCr\$ 5.698,19 a favor da Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria.

Projeto de Lei do Senado n.º 15/69 — Cria a Comissão Nacional de Irrigação e Proteção aos Solos.

Projeto de Lei do Senado n.º 54/67 — Disciplina a atividade das Cooperativas.

Ao Senador Eurico Rezende:

Projeto de Lei do Senado n.º 17/69 — Estabelece a jornada do motorista profissional, a serviço dos transportes coletivos de passageiros.

Ofício n.º 9/69 — do Presidente do Supremo Tribunal Federal — Mandado de Segurança n.º 18.576.

Ao Senador Nogueira da Gama:

Projeto de Lei da Câmara n.º 179/68 — Erige um monumento histórico e artístico nacional à cidade de Cananéia, São Paulo.

Ofício n.º 5/69 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação n.º 725, Estado do Rio Grande do Sul.

Projeto de Lei do Senado n.º 16/69 — Dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras.

Ao Senador Carvalho Pinto:

Projeto de Lei da Câmara n.º 191/68 — Cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região.

Projeto de Lei da Câmara n.º 12/69 — Dá nova redação ao art. 102 do Decreto-Lei n.º 7.661, de 21-6-45 (Lei das Falências).

Projeto de Lei da Câmara n.º 13/69 — Revoga o art. 839 do Código de Processo Civil.

Ao Senador Clodomir Millet:

Projeto de Lei do Senado n.º 28/67 — Regulamenta a aplicação do art. 3.º da Constituição do Brasil de 24-1-67.

Ofício n.º 8/69 do Presidente do Supremo Tribunal Federal — Mandado de Segurança n.º 17.443.

Projeto de Lei do Senado n.º 19/69 — Assegura ao empregado o pagamento de salários após a rescisão do contrato de trabalho e até a efetiva liberação e regularização dos documentos.

Ao Senador Antônio Carlos

Projeto de Lei do Senado n.º 21/69 — Autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar terras.

Projeto de Lei da Câmara n.º 9/69 — Altera o inciso II do art. 134 e art. 141 do Código Civil.

Ao Senador Petrônio Portella

Ofício n.º 10/69, do Presidente do S.T.F., Rec. Mand. Segurança n.º 18.855.

Idem, idem n.º 12/69, do Presidente do S.T.F., Rec. Extraordinário n.º 60.422.

Idem, idem n.º 3/69, do Presidente do S.T.F., Mandado de Segurança n.º 16.912.

Ao Senador Arnon de Mello

Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/60 — Considera objeto de tratado a matéria das Notas Reversais n.ºs 1, 2, 6 e 7, trocadas entre os Ministros de Estado das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, em La Paz, a 29-3-58.

Projeto de Lei do Senado n.º 18/69 — Estabelece novos valores para as multas por descumprimento por parte dos empregadores, das leis trabalhistas.

Projeto de Lei do Senado n.º 14/69 — Modifica disposições do Decreto-Lei n.º 69, de 21-11-66, referentes à agressão de diplomatas afastados da carreira.

Projeto de Lei do Senado n.º 47/62 — Dispõe sobre a aquisição, no estrangeiro, de automóveis de passageiros para revenda entre motoristas profissionais.

Ofício n.º 2/69, do Presidente do S.T.F. — Recurso de Mandado de Segurança n.º 17.751.

Ofício n.º 13/69, idem, idem, idem, Representação n.º 760.

Ofício n.º 11/69, idem, idem, Recurso Extraordinário n.º 58.721.

Projeto de Lei da Câmara n.º 179/68 — Manda contar como tempo integral de serviço, para efeito de aposentadoria e promoção por antiguidade, o período de licença para tratamento de saúde concedido a funcionário.

Ao Senador Antônio Balbino

Projeto de Lei da Câmara n.º 21/69 — Altera dispositivos da Lei n.º 5.433, de 8-5-68, que regula a microfilmagem de documentos oficiais.

Projeto de Lei da Câmara n.º 22/69 — Altera o art. 16 do Decreto-Lei n.º 3.200, de 19-4-41, que dispõe sobre a organização de proteção da família.

Ofício n.º 6/69, do Presidente do S.T.F. — Representação n.º 743.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/68 — Mantém o ato denegatório do Tribunal de Contas da União, de registro da despesa de NCR\$ 1.980,00, em favor da Cia. Fabricadora de Papel, proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda.

Ao Senador Carlos Lindenberg

Projeto de Lei da Câmara n.º 206/68 — Dá nova redação ao art. 833 do Código de Processo Civil.

Ofício n.º 4/69, do Presidente do S.T.F. — Representação n.º 723.

Ofício n.º 14/69, idem, idem, Representação n.º 762.

Projeto de Lei do Senado n.º 20/69 — Submete concessões de energia hidráulica a planejamento geral.

Projeto de Lei do Senado n.º 59/68 — Dispõe sobre a contribuição dos advogados, como trabalhadores autônomos, segurados obrigatórios do INPS.

EM 8-4-70

Ao Senador Antônio Balbino

Mensagem n.º 7/70, do Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do

Dr Luiz Roberto de Rezende Puech para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

EM 10-4-70

Ao Senador Josaphat Marinho

Ofício n.º 21/68, do Presidente do STF — Recurso Extraordinário n.º 49.259.

Ofício n.º 22/67, idem, idem, Representação n.º 727.

Ofício n.º 7-P/MC/69, idem, idem, Representação n.º 761.

Ao Senador Guido Mondin

Projeto de Lei do Senado n.º 1/70 — Dispõe sobre a audiência do Conselho de Segurança Nacional nas aquisições de áreas rurais liberadas pelo Decreto-Lei n.º 924, de 10-10-69.

Projeto de Resolução n.º 67/68 — Harmoniza o Regimento Interno com a sistemática de prazos da Constituição do Brasil, referentemente a pedidos de audiência do Poder Executivo sobre projetos de iniciativa parlamentar.

Projeto de Resolução n.º 64/68 — Dispõe sobre a estrutura administrativa e provimento de cargos privativos da Diretoria de Assessoria Legislativa.

Ofício n.º 7/70, do Presidente do STF. — Recurso de Mandado de Segurança n.º 16.508.

Projeto de Lei da Câmara n.º 16/69 — Dispõe sobre as honras e prerrogativas do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

Ao Senador Arnon de Mello

Ofício n.º 17/70, do Presidente do STF. — Representação n.º 741.

Ofício n.º 13/70, idem, idem, Representação n.º 751.

Ofício n.º 4/70, idem, idem, idem, Representação n.º 753.

Projeto de Lei da Câmara n.º 28/58 — Define, regula e atualiza a proteção ao direito do autor.

Ao Senador Eurico Rezende

Ofício n.º 3/70, do Presidente do STF. — Representação n.º 700.

Ao Senador Bezerra Neto

Ofício n.º 9/70, do Presidente do STF.

Ofício n.º 12/70, idem, idem.

Ofício n.º 18/70, idem, idem.

Ao Senador Eurico Rezende

Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/67 — Mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro do contrato celebrado entre a SPVEA e a Montor-Montreal Organização Industrial e Economia.

Ao Senador Carvalho Pinto

Projeto de Lei do Senado n.º 137/68 — Permite a visita da Cruz Vermelha Brasileira a detidos ou presos.

Projeto de Lei da Câmara n.º 333/52, sobre a participação do trabalhador nos lucros da empresa.

Ao Senador Carlos Lindenberg

Ofício n.º 8/70 — do Presidente do STF.

Ofício n.º 11/70, idem, idem.

Projeto de Lei da Câmara n.º 23/69 — Fixa o horário dos Registros Públicos.

Ao Senador Bezerra Neto

Projeto de Lei da Câmara n.º 2/65 — Dispõe sobre o sistema de mérito no Serviço Público, digo, Civil da União.

Ao Senador Clodomir Millet

Projeto de Lei da Câmara n.º 185/65 — Cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro.

Projeto de Lei do Senado n.º 2/70 — Dispensa da exigência de ler e escrever a língua portuguesa, para fins de naturalização, ao estrangeiro chefe de família brasileira.

Ofício n.º 6/70, do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Ao Senador Josaphat Marinho:

Ofício n.º 5/70, do Presidente do STF.

Ofício n.º 15/70 — Consulta à Comissão de Constituição e Justiça do Senado sobre a compensação de reuniões extraordinárias, para efeito de remuneração dos Srs. Deputados.

Ao Senador Antônio Balbino:

Ofício n.º 10/70, do Presidente do STF.

EM 13 DE ABRIL DE 1970

Ao Senador Antônio Carlos:

Projeto de Lei do Senado n.º 24/67 — Estabelece normas para reaquisição dos direitos políticos e regula a concessão de anistia.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto de Lei da Câmara n.º 185/65 — Cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro.

EM 15 DE ABRIL DE 1970

Ao Senador Clodomir Millet:

Projeto de Lei da Câmara n.º 3/70 — Altera a redação do art. 520 do Decreto-Lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939, que institui o Código de Processo Civil.

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado n.º 3/70 — Institui o “Dia Nacional das Artes”.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 1/70 — Denega provimento a recursos do Tribunal de Contas da União, a fim de ser registrada despesa em favor de M. Damasio — Comércio e Indústria Ltda., proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Ao Senador Guido Mondin:

Projeto de Lei da Câmara n.º 153/68 — Modifica a denominação de cargos do Quadro do Ministério da Fazenda.

Ao Senador Arnon de Mello:

Projeto de Lei da Câmara n.º 187/68 — Concede financiamento aos motoristas profissionais de caminhão para aquisição de veículo próprio, através das Caixas Econômicas Federais, com a intermediação do INPS.

EM 17 DE ABRIL DE 1970

Ao Senador Petrônio Portella:

Ofício n.º 346/69, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, encaminhando a prestação de contas da Prefeitura do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1968.

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado n.º 32/68 — Dispõe sobre a contagem em dôbro, para fins de aposentadoria, do tempo de serviço militar prestado, em operações de guerra pelos ex-combatentes, segurados da previdência social brasileira.

Ao Senador Clodomir Millet:

Projeto de Lei do Senado n.º 4/70 — Estabelece limite máximo para a cobrança dos direitos autorais e os conexos, relativos a obras litero-musicais divulgadas pelas permissionárias ou concessionárias dos serviços legalmente instaladas no País.

EM 23 DE ABRIL DE 1970

Ao Senador Eurico Rezende (vista):

Projeto de Lei da Câmara n.º 16/69 — Dispõe sobre as honras e prerrogativas do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Ao Senador Nogueira da Gama (vista):

Projeto de Lei da Câmara n.º 70/68 — Altera a redação do art. 17 do Decreto n.º 2.681, de 7 de dezembro de 1912, que regula a responsabilidade civil das Estradas de Ferro.

EM 24 DE ABRIL DE 1970

Ao Senador Clodomir Millet:

Projeto de Resolução n.º 26/66 — Altera dispositivos do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara n.º 199/68 — Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei da Câmara n.º 113/68 — Autoriza a Associação Rural de Arroio do Meio a transferir, gratuitamente, propriedade imóvel à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Projeto de Lei da Câmara n.º 1/69 — Isenta do pagamento de foros, taxas de ocupação e aluguel os terrenos de marinha, acrescidos ou próprios nacionais, aforados ou ocupados pelas Santas Casas de Misericórdia.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Ofício S-1/67 — Do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado para efetuar a aquisição de equipamentos hospitalares, mediante finan-

ciamento externo, de Fr. Fr. 683.046 na firma Compagnie Générale de Radiologie.

Ao Senador Guido Mondin:

Projeto de Lei do Senado n.º 6/70: Modifica expressão do Hino Nacional.

Resumo

Reuniões Ordinárias	1
Reuniões Extraordinárias	3
Projetos relatados	52
Projetos em diligências	7
Ofícios expedidos	6
Ofícios recebidos	—
Pedidos de vista	2
Publicação para estudo	—
Emendas apresentadas	3
Subemendas apresentadas	—
Substitutivos apresentados	—
Votos em separado	3
Projetos de Resolução apresentados	19

Brasília, em 30 de abril de 1970. — Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-5, Secretária.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1970**

Presidente: Senador Dinarte Mariz

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Junior
Pareceres Proferidos

Ofício s/n.º (n.º 346/69 na PDF) do Senhor Prefeito do Distrito Federal encaminhando a prestação de contas do Distrito Federal relativa ao exercício de 1968.

Relator: Senador Guido Mondin.

Conclusão: Parecer favorável nos termos do Projeto de Resolução. Aprovado. Em 16-4-70.

Projetos Distribuídos

Projeto de Lei do Senado n.º 2/69 — Dispõe sobre as exigências referentes à prevenção e combate contra incêndios, nos edifícios do Distrito Federal, e dá outras providências.

(Autor: Senador Lino de Mattos)

Relator: Senador Antonio Fernandes.

Conclusão: Em 28-4-70.

Comparecimento de Autoridades

Do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, Tenente-Coronel Engenheiro Helio Prates da Silveira, por ocasião da reunião de instalação da Comissão do Distrito Federal.

Conclusão: Em 3-4-70.

Síntese

Número de reuniões	3
Número de pareceres proferidos	1
Número de projetos relatados	1
Número de projetos distribuídos	2
Autoridades presentes	1

Brasília, em 29 de abril de 1970. — Afrânia Cavalcanti Melo Junior, Secretário.

COMISSÃO DE ECONOMIA**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL
DÉ 1970**

Presidente: Senador Mem de Sá

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Pareceres Proferidos

Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1955 — Cria o Fundo Nacional de Fomento à extração e plantio da borracha.

Relator: Senador Júlio Leite.

Conclusão: Pelo arquivamento, aprovado em 28-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1968 — Dá nova redação aos § 1.º do art. 55 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

Relator: Senador Carlos Lindenbergs.

Conclusão: Pela rejeição, aprovado em 28-4-70.

Requerimento n.º 1.687, de 1968 — Do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres, convocando o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, a comparecer ao Senado Federal, a fim de prestar esclarecimentos sobre o problema do café solúvel.

Relator: Senador Ney Braga.

Conclusão: Pelo arquivamento, aprovado em 28-4-70.

DISTRIBUIÇÕES

EM 8-4-1970

Ao Senador Júlio Leite

Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1967. — Declara integrantes do monopólio da União a pesquisa, a lavra e a industrialização dos xistos elegerenos.

Senador Carlos Lindenbergs

Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1968. — Dá nova redação ao § 1.º do art. 55 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

Senador Antônio Carlos

Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1968. — Altera a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados para o conhaque de vinho, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1968. — Altera o Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966), no capítulo referente à Contribuição de Melhoria; e o Decreto-Lei n.º 195, de 24 de fevereiro de 1967.

Senador Atílio Fontana

Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1968. — Autoriza órgãos oficiais a conceder financiamento para construção ou aquisição de moradias.

Senador Ney Braga

Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968. — Dispõe sobre a instalação de fábricas de café solúvel, no País, com, pelo menos, 50% de capitais dos produtores de café verde.

EM 10-4-1970

Ao Senador Ney Braga

Requerimento n.º 1.687, de 1968. — Do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres, convocando o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, a comparecer ao Senado Federal, a fim de prestar esclarecimentos sobre o problema do café nacional.

EM 29-4-1970

Ao Senador Carlos Lindenbergs

Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1970. — Aprova o Decreto-Lei n.º 1.082, de 5 de fevereiro de 1970, que prorroga o prazo concedido ao Conselho de Política Aduaneira para aprovação dos valores mínimos nas importações, estabelecidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A.

Síntese

Reuniões ordinárias	2
Projetos relatados	3
Projetos em diligências	1

Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL
DÉ 1970**

Presidente: Senador Eurico Rezende

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Pareceres Proferidos

Projeto de Lei do Senado n.º 126, de 1968. — Altera o § 5.º do art. 8.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Relator: Senador Adalberto Sena

Conclusão: Pela rejeição, aprovado em 22-4-1970.

Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1968. — Autoriza a Associação Rural de Arroio do Meio a transferir, gratuitamente, propriedade imóvel à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Relator: Senador Guido Mondin

Conclusão: Por emenda substitutiva, aprovado em 22-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1968. — Reconhece a profissão de sociólogo, e dá outras providências.

Relator: Senador Antônio Balbino

Conclusão: Pela audiência dos Ministérios da Educação e do Planejamento.

Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1968. — Altera a redação do § 4.º do artigo 9.º da Lei n.º 5.292, de 8 de junho de 1967.

Relator: Senador Duarte Filho

Conclusão: Pela aprovação, aprovado em 29-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1968. — Modifica o § 2.º do art. 51 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Relator: Senador Duarte Filho

Conclusão: Pela rejeição, aprovado em 29-4-70.

DISTRIBUIÇÃO

EM 10-4-1970

Ao Senador Antônio Balbino

Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1968 — Reconhece a profissão de Sociólogo, e dá outras providências.

Ao Senador Duarte Filho

Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1968 — Altera a redação do § 4.º do art. 9.º da Lei n.º 5.292, de 8 de junho de 1967.

Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1968 — Modifica o § 2.º do art. 51 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Ao Senador Ney Braga

Projeto de Lei do Senado n.º 133, de 1968 — Altera a letra a do § 2.º do art. 93 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1964 — Cria o Quadro do Ministério do Exército (QME), e dá outras providências.

Ao Senador Cattete Pinheiro

Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1968 — Reconhece como de grau superior, ao nível de graduação, os estudos em Seminários Maiores católicos ou em estabelecimentos equivalentes de outras confissões religiosas.

Projeto de Lei do Senado n.º 102, de 1968 — Fixa normas para o registro e funcionamento de entidades filantrópicas, e dá outras providências.

Ao Senador Guido Mondin

Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1968 — Fixa período para substituição dos livros didáticos nas escolas de grau médio.

Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1968 — Autoriza a Associação Rural do Arroio do Meio a transferir, gratuitamente, propriedade imóvel à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Senador Adalberto Sena

Projeto de Lei do Senado n.º 126, de 1968 — Altera o § 5.º do art. 8.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

EM 22-4-1968

Ao Senador Guido Mondin

Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1969 — Declara de utilidade pública a Fundação Universitária Sul-Fluminense, com sede em Vassouras, Estado do Rio.

EM 28-4-1970

Senador Adalberto Sena

Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1970 — Institui o "Dia Nacional das Artes".

Síntese

Reuniões ordinárias	3
Projetos relatados	5
Projetos em diligências	2
Ofícios expedidos	3
Substitutivo apresentado	1

Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão de Educação e Cultura.

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1970

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Pareceres Proferidos

Projeto de Lei da Câmara n.º 24/69 — Concede isenção de impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conference Of Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da América do Norte, à confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Relator: Senador Raul Giuberti.

Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 15-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 1/70 — Estende aos ocupantes interinos de cargos de Tesouraria, amparados pelo art. 50 da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, o disposto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 146, de 3 de fevereiro de 1967.

Relator: Senador Pessoa de Queiroz.

Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 15-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 193/68 — Retifica o detalhamento do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967.

Relator: Senador Mem de Sá.

Conclusão: Parecer pelo arquivamento, aprovado em 15-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 153/68 — Modifica a denominação de cargos do Quadro do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

Relator: Senador Mem de Sá.

Conclusão: Parecer pelo pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, aprovado em 15-4-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 32/68 — Dispõe sobre a contagem em dôbro, para fins de aposentadoria, do tempo de serviço militar prestado, em operações de guerra, pelos ex-combatentes, segurados da previdência social brasileira.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Parecer pelo pronunciamento da Comissão de Justiça, aprovado em 15-4-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 99/68 — Dispõe sobre a concessão do auxílio-funeral devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo art. 11 do Decreto-Lei n.º 66, de 1966).

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Parecer contrário, aprovado em 15-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 6/69 — Autoriza, em decorrência do Tratado de Amizade e Consulta, o Poder Executivo a emitir um selo postal, comemorativo ao Dia da Comunidade Luso-Brasileira, e dá outras providências.

Relator: Senador Júlio Leite.

Conclusão: Parecer favorável, aprovado, em 15-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 187/68 — Concede financiamento aos motoristas profissionais de caminhão para aquisição do veículo próprio, através das Caixas Econômicas Federais, com a intermediação do INPS, e dá outras providências.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Parecer pelo pronunciamento da Comissão de Justiça, aprovado em 15-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 100/68 — Inclui na categoria de trabalhadores autônomos, para fins de previdência social, os guardas-noturnos mantidos por instituições particulares.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: A Comissão de Finanças deixa de se pronunciar, por fugir de sua competência. Aprovado em 15-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 82/58 — Restabelece a Polícia Militar do Território do Acre, e dá outras providências.

Relator: Senador José Ermírio.

Conclusão: Parecer pelo arquivamento, aprovado em 15-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 11/69 — autoriza a venda, na forma da legislação em vigor, de lote urbano de

propriedade da União, situado na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador Dinarte Mariz.

Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 23-4-70.

Ofício S-1, de 1967 — Do Sr. Governador do Estado de Pernambuco solicitando autorização do Senado Federal para efetuar a aquisição de equipamentos hospitalares mediante financiamento externo, de Fr. Fr. 683.046 (seiscentos e oitenta e três mil e quarenta e seis francos franceses) da firma Compagnie Générale de Radiologie.

Relator: Senador Dinarte Mariz.

Conclusão: Parecer pelo arquivamento, aprovado em 23-4-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 143/68 — Dispõe sobre o uso de marca de fogo no gado bovino.

Relator: Senador Dinarte Mariz.

Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 23-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 199/68 — Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

Relator: Senador Júlio Leite.

Conclusão: Audiência da Comissão de Justiça, aprovado em 23-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 143/68 — Estende aos servidores ativos e inativos da Casa da Moeda os benefícios da Lei n.º 5.183, de 1.º de dezembro de 1966.

Relator: Senador Waldemar Alcântara.

Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 23-4-70.

Ofício S-11, de 1968 — Em que a Prefeitura do Estado do Rio Grande do Sul solicita autorização para obter financiamento em aquisição de equipamento médico-hospitalar, conforme contrato n.º 300/67 com a firma "Siemens ag Wernerwerk fur Medizinische Technik, de Erlangen", Alemanha Ocidental.

Relator: Senador Clodomir Millet.

Conclusão: Diligência à Prefeitura Municipal de Estância Velha, aprovado em 23-4-70.

Ofício n.º 1, de 1970 — Do Conselho Monetário Nacional do ano de 1968, elaborado pelos órgãos técnicos do Banco Central.

Relator: Senador Pessoa de Queiroz.

Conclusão: Pelo arquivamento, aprovado em 23-4-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 5/70 — Retifica, sem aumento de despesa, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1968.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Conclusão: Favorável, aprovado em 29-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 210/68 — Autoriza o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes, a doar aos Municípios, onde se localizavam, os imóveis

pertencentes à União e que serviram a ramais ferroviários extintos.

Relator: Senador Waldemar Alcântara.

Conclusão: Audiência da Comissão de Justiça, aprovado em 29-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 21/69 — Altera dispositivos da Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.

Relator: Senador Mem de Sá.

Conclusão: O Projeto escapa à competência da Comissão de Finanças, e solicita, ainda, o pronunciamento da Comissão de Economia. Aprovado em 29-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 57/52 — Revoga os Decretos-Leis n.os 6.688, de 13 de julho de 1944 (Lei da Mobilização Industrial), 7.265, de 24 de janeiro de 1945, 8.363, de 31 de dezembro de 1945, e 9.778, de 6 de setembro de 1946.

Relator: Senador Pessoa de Queiroz.

Conclusão: Parecer pela rejeição. Aprovado em 29 de abril de 1970.

Projeto de Lei da Câmara n.º 10/69 — Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóveis rurais localizados no Município de Atalaia, no Estado de Alagoas, para utilização da área, como campo de instrução militar, pelo 20.º Batalhão de Caçadores e Guardiões Federal de Maceió, e dá outras providências.

Relator: Senador Cattete Pinheiro.

Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 29-4-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 126/68 — Altera o § 5.º do art. 8.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Relator: Senador Mem de Sá.

Conclusão: Parecer pela rejeição. Aprovado em 29 de abril de 1970.

Projeto de Lei do Senado n.º 100/68 — Altera a redação do item I do art. 11 da Lei n.º 3.807, de 1960, classificando como dependentes de segurado as filhas, de qualquer condição, que vivam sob a sua dependência econômica exclusiva e não possuam qualquer fonte de renda própria.

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Audiência ao Ministério do Trabalho. Aprovado, em 29-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 179/68 — Erige um monumento histórico e artístico nacional à cidade de Cananéia, no Estado de São Paulo.

Relator: Senador Dinarte Mariz.

Conclusão: Parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. Aprovado, em 29-4-70.

Síntese

Reuniões realizadas	4
Pareceres proferidos	28

Projetos distribuídos	38
Ofícios expedidos	3
Ofícios recebidos	4

Comissão de Finanças, em 30 de abril de 1970. — Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1970

Presidente: Senador José Ermírio.

Secretário: Maria Bueno Brandão.

Pareceres Proferidos

Projeto de Lei da Câmara n.º 180/68 — Dispõe sobre o comércio de lentes de contato e o exercício da profissão dos respectivos técnicos.

Relator: Senador Antônio Balbino.

Conclusão: Aprovado parecer favorável. 8-4-70.

Requerimento n.º 1.687/68 — Do Senador Vasconcellos Tôrres, convocando o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio a comparecer ao Senado, a fim de prestar esclarecimentos sobre o problema do café solúvel.

Relator: Senador Milton Trindade.

Conclusão: Aprovado parecer pelo arquivamento. 8-4-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 122/68 — Dispõe sobre o comércio e industrialização de carne animal em locais ou recintos indevassáveis.

Relator: Senador Bezerra Neto.

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição. 8-4-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 63/68 — Obriga as fábricas de refrigerantes a exibirem, nos rótulos dos recipientes a fórmula dos mesmos.

Relator: Senador Flávio Brito.

Conclusão: Aprovado parecer por diligência junto aos Ministérios da Saúde e Indústria e do Comércio. 15-4-70.

Projeto de Lei do Senado n.º 134/68 — Dispõe sobre a aquisição de produtos veterinários.

Relator: Senador Mem de Sá.

Conclusão: Aprovado parecer por diligência junto dos Ministérios da Indústria e do Comércio, Exército e Agricultura. 15-4-70.

Projeto de Lei da Câmara n.º 4/69 — Torna privativo das entidades estatais, o uso da denominação que inclua o afixo "BRAS".

Relator: Antônio Balbino.

Conclusão: Aprovado parecer favorável. 15-4-70.

DISTRIBUIÇÃO

EM 7-4-70

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado n.º 122/68 — Dispõe sobre o comércio e industrialização de carne animal em locais ou recintos indevassáveis.

Ao Senador Antônio Balbino:

Projeto de Lei da Câmara n.º 4/69 — Torna privativo das entidades estatais, o uso de denominação que inclua o afixo "BRAS".

Ao Senador Mem de Sá:

Projeto de Lei do Senado n.º 124/68 — Dispõe sobre a aquisição de produtos veterinários.

Resumo

Reuniões realizadas — Ordinárias	3
Projetos Relatados	6
Projetos Distribuídos	3
Projetos em Diligência	2

Brasília, em 30 de abril de 1970. — Maria Helena Bueno Brandão, Secretária — Oficial Legislativo PL-5.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1970**

Presidente: Senador Daniel Krieger.

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Junior.

Projeto de Lei da Câmara n.º 1/70 — Estende aos ocupantes interinos de cargos de Tesouraria, amparados pelo artigo 50 da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 146, de 3 de fevereiro de 1967.

Relator: Senador Raul Giuberti.

Conclusão: Parecer favorável. Aprovado. Em 14-4-70.

Síntese

Número de reuniões	2
Número de projetos relatados	1
Número de pareceres proferidos	1

Diretoria das Comissões, em 29 de abril de 1970. — Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1970**

Presidente: Senador Victorino Freire

Secretário: Mário Nelson Duarte

Pareceres Proferidos

Projeto de Lei da Câmara n.º 83/58 (n.º 2.425-D/52, na Câmara) — "Restabelece a Polícia Militar do Território do Acre, e dá outras providências".

Relator: Senador Ney Braga.

Síntese

Reuniões realizadas	0
Projetos relatados	0
Projeto distribuído	1
Ofícios expedidos	0
Ofícios recebidos	0

Senado Federal, 30 de abril de 1970. — Walter Manoel Germano de Oliveira, Secretário eventual.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1970**

Presidente: Senador Celso Ramos

Secretário: Mário Nelson Duarte

Pareceres proferidos

Projeto de Lei da Câmara n.º 138/68 (n.º 1.218-B/68 na Câmara) — "Inclui no PNV, catalogada como BR-483 a Rodovia Capão-Bonito—Itapeva (SP) Jaguariaíva—Pirai do Sul—Catro e Ponta-Grossa com terminal nas rodovias BR-277 e BR-153 em Iraty (PR), e dá outras provisões".

Relator: Senador Celso Ramos.

Conclusão: Em diligência.

Projeto de Lei da Câmara n.º 186/68 (N.º 1.637-B/68 na Câmara) — "Passa a integrar no PRN o traçado da Rodovia PA-70, do Estado do Pará".

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Em diligência.

Projeto de Lei do Senado n.º 108/68 — "Modifica o art. 75 do Código Brasileiro do Ar no tocante à exploração de serviços aéreos não regulares de carga".

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Em diligência.

Projeto de Lei do Senado n.º 131/68 — "Inclui no PNV a Rodovia que liga Pato Branco—Francisco Beltrão—Capanema, com terminal nas Rodovias BR-158/373 e BR-163, no Estado do Paraná, e dá outras providências".

Relator: Senador José Leite.

Conclusão: Em diligência.

Projeto de Lei do Senado n.º 5/69 — "Dá o nome de 'Presidente Costa e Silva' à Ponte Rio—Niterói, em construção".

Relator: Senador José Guiomard.

Conclusão: Favorável.

Síntese

Reunião realizada	1
Projeto relatado	1
Projetos distribuídos	5
Ofícios expedidos	4
Ofícios recebidos	0

Brasília, 30 de abril de 1970. — Walter Manoel Germano de Oliveira, Secretário-eventual.

M E S A		LIDERANÇA DO GOVERNO
Presidente: João Cleofas (ARENA — PE)	4º-Secretário: Manoel Villaça (ARENA — RN)	Líder: Fillito Müller (ARENA — MT)
1º-Vice-Presidente: Wilson Gonçalves (ARENA — CE)	1º-Suplente: Sebastião Archer (MDB — MA)	Vice-Líderes: Petrônio Portella (ARENA — PI) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS) Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2º-Vice-Presidente: Lino de Mattos (MDB — SP)	2º-Suplente: Sigefredo Pacheco (ARENA — PI)	DO MDB
1º-Secretário: Fernando Corrêa (ARENA — MT)	3º-Suplente: Domicio Gondim (ARENA — PR)	Líder: Aurélio Vianna (GB)
2º-Secretário: Edmundo Levi (MDB — AM)	4º-Suplente: José Feliciano (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Adalberto Sena (AC) Bezerra Neto (MT)
3º-Secretário: Paulo Tórres (ARENA — RJ)		

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	Mello Braga
José Leite	José Guiomard
Benedicto Valladares	Adolpho Franco
Vasconcellos Tôrres	Lobão da Silveira
Teotônio Vilela	Victorino Freire

MDB

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 360.
Reuniões: 4.ª-feira, às 18 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Flávio Brito
Vice-Presidente: Atílio Fontana

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Flávio Brito	Benedicto Valladares
Ney Braga	José Guiomard
Atílio Fontana	Júlio Leite
Teotônio Vilela	Menezes Pimentel
Milton Trindade	Clodomir Millét

MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Nogueira da Gama

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: terças-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Vasconcellos Tôrres	Carvalho Pinto
Mem de Sá	Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna	Pessoa de Queiroz
Adalberto Sena	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Mem de Sá
Antônio Carlos	Flávio Brito
Carvalho Pinto	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Milton Trindade
Guido Mondin	Júlio Leite
Petrônio Portella	Vasconcellos Tôrres
Carlos Lindenbergs	Adolpho Franco
Arnon de Mello	Filinto Müller
Clodomir Millet	Dinarte Mariz
Moura Andrade	

MDB

Antônio Balbino	Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto	Nogueira da Gama
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Adalberto Sena

ARENA

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Mello Braga
Teotônio Vilela
José Leite
Mem de Sá
Filinto Müller
Milton Trindade
Waldemar Alcântara

MDB

Bezerra Neto
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mem de Sá
Vice-Presidente: José Ermírio

ARENA

SUPLENTES

José Leite
Filinto Müller
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Arnon de Mello
Antônio Carlos
Flávio Brito
Milton Trindade

MDB

Nogueira da Gama
Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: terças-feiras, às 17 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Guido Mondin

ARENA

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Teotônio Vilela
Raul Giuberti

MDB

Ruy Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO DE CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Moura Andrade
Vice-Presidente: José Cândido

ARENA

SUPLENTES

Moura Andrade
Antônio Carlos
Waldemar Alcântara
Milton Trindade
Flávio Brito
José Cândido
Eurico Rezende
Guido Mondin

José Guiomard
Victorino Freire
Filinto Müller
Lobão da Silveira
Raul Giuberti
Petrônio Portella
Daniel Krieger

MDB

Adalberto Sena
José Ermírio

Argemiro de Figueiredo

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Carvalho Pinto

ARENA

SUPLENTES

Carvalho Pinto
Cattete Pinheiro
Mem de Sá
José Leite
Moura Andrade
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Raul Giuberti
Júlio Leite
Waldemar Alcântara
Vasconcellos Tôrres
Atílio Fontana
Dinarte Mariz

Carlos Lindenberg
Teotônio Vilela
José Guiomard
Daniel Krieger
Petrônio Portella
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Flávio Brito
Filinto Müller
Duarte Filho
Eurico Rezende

MDB

Oscar Passos
Josaphat Marinho

Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quartas feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

SUPLENTES

Flávio Brito
Adolpho Franco
Júlio Leite
Mem de Sá
Teotônio Vilela

José Cândido
Mello Braga
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Milton Trindade

MDB

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adolpho Franco
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Adolpho Franco	Celso Ramos
Victorino Freire	Milton Trindade
Attílio Fontana	José Leite
Mello Braga	Raul Giuberti
Júlio Leite	Duarte Filho

MDB

Aurélio Vianna	Argemiro de Figueiredo
Josaphat Marinho	
Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.	
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.	

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

COMPOSIÇÃO

(7 Membros)

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: José Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Carlos	Mello Braga
José Leite	José Guiomard
Celso Ramos	Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg	Guido Mondin
Benedicto Valladares	Victorino Freire

MDB

Josaphat Marinho	Oscar Passos
José Ermírio	
Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.	
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.	

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Clodomir Millet	Teotônio Vilela
Antônio Fernandes	José Leite
Arnon de Mello	Waldemar Alcântara
Duarte Filho	Dinarte Mariz
Menezes Pimentel	Carlos Lindenberg

MDB

Ruy Carneiro	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Adalberto Sena
Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.	
Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.	

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Waldemar Alcântara

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Daniel Krieger	Adolpho Franco
Raul Giuberti	Petrônio Portella
Antônio Carlos	José Leite
Carlos Lindenberg	Ney Braga
Mem de Sá	Milton Campos
Eurico Rezende	Filinto Müller
Waldemar Alcântara	Guido Mondin
Carvalho Pinto	José Guiomard

MDB

Antônio Balbino

Aurélio Vianna

Ruy Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Benedicto Valladares	Filinto Müller
Cattete Pinheiro	José Leite
Antônio Carlos	Clodomir Millet
Mem de Sá	

MDB

Aurélio Vianna

Secretário: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilberto Marinho

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Filinto Müller	José Guiomard
Waldemar Alcântara	Carlos Lindenberg
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Mem de Sá	Petrônio Portella
Ney Braga	José Leite
Milton Campos	Teotônio Vilela
Moura Andrade	Clodomir Millet
Gilberto Marinho	
Arnon de Mello	
José Cândido	
Mello Braga	

MDB

Josaphat Marinho

Antônio Balbino

Pessoa de Queiroz

Aurélio Vianna

Oscar Passos

Bezerra Neto

Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.

Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Raul Giuberti

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Cattete Pinheiro	Júlio Leite
Duarte Filho	Menezes Pimentel
Waldemar Alcântara	José Leite
José Cândido	Flávio Brito
Raul Giuberti	Vasconcellos Tôrres

MDB

Nogueira da Gama

Bezerra Neto

Adalberto Sena

Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Diretor-Geral.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Victorino Freire
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
José Guiomard
Gilberto Marinho
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Atílio Fontana
Dinarte Mariz
Mello Braga
Celso Ramos

MDB

Argemiro de Figueiredo

Oscar Passos
Aurélio Vianna

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenbergs
Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
Carlos Lindenbergs
Arnon de Mello
Raul Giuberti
José Guiomard

SUPLENTES

Celso Ramos
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Menezes Pimentel

MDB

Pessoa de Queiroz

Ruy Carneiro
Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Celso Ramos
Vice-Presidente: Vasconcellos Tôrres

ARENA

TITULARES

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Vasconcellos Tôrres
José Guiomard

SUPLENTES

Guido Mondin
Atílio Fontana
Eurico Rezende
Lobão da Silveira
Carlos Lindenbergs

MDB

Pessoa de Queiroz

Bezerra Neto

Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Millet
Vice-Presidente: Milton Trindade

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Milton Trindade
José Guiomard
Flávio Brito
Lobão da Silveira

SUPLENTES

José Cândido
Filinto Müller
Duarte Filho
Dinarte Mariz
Cattete Pinheiro

MDB

Aurélio Vianna

Oscar Passos

Adalberto Sena

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

devem ser solicitadas, diretamente, ao

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre: NCr\$ 20,00

Ano: NCr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre: NCr\$ 40,00

Ano: NCr\$ 80,00

Anais da Constituição de 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1946 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: NCr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: NCr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apontes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

Índices deste gênero são apresentados em todos os volumes dos Anais e compendiados em um volume final de Índice Geral.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: NCr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. — (2 tomos) — Preço: NCr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: NCr\$ 10,00. Comissão Mista

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: NCr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação das páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro comparativo

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo (no prelo).

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque visado, ordem de pagamento ou vale postal, pagáveis em Brasília, a favor do

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503 — Brasília — DF.